



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, NECESSÁRIO PARA ATENDER AS PUBLICAÇÕES DE AOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATO E DEMAIS ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 07.06.2023

RATIFICAÇÃO: 07.06.2023

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
CNPJ nº 95.420.188/0001-33
VALOR TOTAL R\$ 8.250,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Interno n. 90 / 2023
Em 06/ junho de 2023
Leila
Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal de circulação local e regional, necessário para atender as publicações de atos oficiais, avisos de editais, extratos de contrato e demais atos públicos do município de Coronel Vivida.

Justificativa:

A contratação de serviço de publicidade legal em jornal de circulação local e regional visa a necessidade de cumprir com a exigência legal de dar publicidade aos atos oficiais do Município (Leis, Decretos, Portaria e outros), bem como a obrigatoriedade de publicações nesse veículo, dos Atos do Executivo, especialmente os referentes aos procedimentos licitatórios conforme prevê o inciso III, do artigo 21, da Lei Federal 8666/1993 e demais legislação Federal e Estadual pertinente à matéria e também da legislação Municipal.

Considerando que atualmente para atender ao dispositivo legal, o Município tem vigente o contrato nº 75/2020 com o fornecedor Editora Juriti Ltda e que a mesma encaminhou Ofício, em 30/05/2023 por meio eletrônico, a esta administração informando da paralisação das atividades impressas em 02/06/2023, solicitando ainda, rescisão contratual.

Considerando que é dever do Município o atendimento ao requisito legal e a necessidade de contratação imediata de empresa que preste estes serviços para continuidade das atividades deste.

Considerando que é de conhecimento que a empresa Jornal de Beltrão circula em edição impressa na região, atendendo assim, o dispositivo legal.

Faz-se necessária esta contratação em regime de urgência, para o andamento das atividades desta administração, com risco de paralisação da divulgação dos processos licitatórios e demais atos da administração, até a realização de novo pregão para a contratação dos referidos serviços.

Do valor:

O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 06 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.06.06 09:49:36 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal de circulação local e regional, necessário para atender as publicações de atos oficiais, avisos de editais, extratos de contrato e demais atos públicos do município de Coronel Vivida, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Requisição de Necessidades nº 348/2023							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	2200	CM/COL	20726	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E DEMAIS ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	3,75	8.250,00
VALOR TOTAL:						8.250,00	

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A**, inscrita no CNPJ nº: 95.420.188/0001-33, com sede na Rua Mato Grosso, nº 55, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR. Fone (46) 3520-4000, e-mail: jornaldebelttrao@gmail.com. **Representante Legal: Ivo Antônio Pegoraro**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob nº 177.016.869-91, RG nº 1.269.965 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Argentina, nº 1.270, bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-280.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)**.

2.2.1. A quantidade estimada está baseada em levantamento realizado através de relatório de utilização e pagamentos realizados nos últimos 5 meses, conforme anexo.

2.2.2. A quantidade estimadas se faz necessária para atender demandas programadas bem como demandas não programadas, porém que exigem pronto atendimento.

2.3. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.4. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

2.5. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I e IV.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a empresa **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A** apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e que melhor atende ao solicitado.

3.2. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

4. Da Justificativa:

4.1. A contratação de serviço de publicidade legal em jornal de circulação local e regional visa a necessidade de cumprir com a exigência legal de dar publicidade aos atos oficiais do Município (Leis, Decretos, Portaria e outros), bem como a obrigatoriedade de publicações nesse veículo, dos Atos do Executivo, especialmente os referentes aos procedimentos licitatórios conforme prevê o inciso III, do artigo 21, da Lei Federal 8666/1993 e demais legislação Federal e Estadual pertinente à matéria e também da legislação Municipal.

4.2. Considerando que atualmente para atender ao dispositivo legal, o Município tem vigente o contrato nº 75/2020 com o fornecedor Editora Juriti Ltda e que a mesma encaminhou Ofício, em 30/05/2023 por meio eletrônico, a esta administração informando da paralisação das atividades impressas em 02/06/2023, solicitando ainda, rescisão contratual.

4.3. Considerando que é dever do Município o atendimento ao requisito legal e a necessidade de contratação imediata de empresa que preste estes serviços para continuidade das atividades deste.

4.4. Considerando que é de conhecimento que a empresa Jornal de Beltrão circula em edição impressa na região, atendendo assim, o dispositivo legal.

4.5. Faz-se necessária esta contratação em regime de urgência, para o andamento das atividades desta administração, com risco de paralisação da divulgação dos processos licitatórios e demais atos da administração, até a realização de novo pregão para a contratação dos referidos serviços.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Excepcionalmente, em situações emergenciais, como é o caso desta contratação, em que não havia previsão da paralisação dos serviços por parte da empresa fornecedora, uma vez que a administração estava ciente que a prestação ocorreria até 25/06/2023, a Lei de Licitações admite que seja realizada dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”: [...] IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

5.2. Importante esclarecer que a situação em apreço é recente, não havia tratativas entre as partes sobre o encerramento dos serviços e que o ofício encaminhado no dia 30/05/2023 foi a única comunicação recebida, conforme protocolo que segue em anexo.

5.3. Necessário mencionar que a não efetivação desta contratação impede o Município de atender ao dispositivo legal do inc. III do art. 21 da Lei 8.666/93 e que a alternativa encontrada segue como forma de solução imediata para o problema encontrado.

6. Das obrigações da Contratada:

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Executar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas neste termo de Prestação de Serviços e na proposta de preços apresentada, os quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja de condições estabelecidas.

6.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto deste termo de Prestação de Serviço.

6.4. Responsabilizar-se pela disposição de todas as ferramentas, materiais, entre outros, necessários na perfeita execução do serviço contratado.

6.5. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.6. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos itens, objeto desta dispensa de licitação.

6.8. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.9. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

6.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Das obrigações da Contratante:

- 7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.
- 7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Das Condições e Características Para a Execução dos Serviços:

- 8.1. A publicação deverá ser feita com impressão nítida, na cor preto e branco, sem erros tipográficos ou qualquer irregularidade prejudicial a boa compreensão do assunto, publicados em formato de colunas, fonte padrão para impressão será Times New Roman ou Arial, tamanho 9, entre linhas simples (padrão Windows), sem colocação de margem de parágrafo.
- 8.2. Os textos para publicação serão elaborados e enviados pelo CONTRATANTE, os quais não poderão ser alterados. A diagramação e publicação deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, em caso de gráficos e tabelas, a diagramação seguirá o padrão do texto.
- 8.3. O Jornal deverá ter circulação local e regional, com circulação de no mínimo 5 (cinco) dias por semana, sendo que a empresa vencedora se compromete a assegurar a circulação no período estabelecido.
- 8.4. Os serviços serão executados mediante solicitação formal do Contratante, na forma eletrônica, através de e-mail, sistema próprio ou de outros meios que possam ser acordados entre as partes, atestando o recebimento e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.
- 8.5. As solicitações de publicações encaminhadas até as 16h deverão ser publicados no dia seguinte.
- 8.6. Solicitações de publicações encaminhadas após as 16h, os documentos deverão ser publicados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo quando o CONTRATANTE indicar o dia em que deverá ser publicado.
- 8.7. A CONTRATADA deverá entregar no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, no mínimo, 10 (dez) exemplares das edições do jornal contratado, no mesmo dia de sua publicação, independentemente de haver ou não atos oficiais do Município publicados. Os exemplares referentes aos dias não úteis deverão ser entregues no primeiro dia útil seguinte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.8. A CONTRATADA será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para o Município, sempre em que incorrer em erro de texto e/ou de má qualidade de impressão, dentro dos prazos estipulados no contrato, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual e apuração posterior de perdas e danos, em juízo ou fora dele.

8.9. As publicações serão feitas em páginas indeterminadas, iniciando-se sempre em alto de coluna com cabeçalho em negrito, evitando-se entrelinhas e espaços em branco desnecessários, só podendo ter sua conclusão transportada para outra página se o total das publicações do dia exceder a uma página inteira.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas neste Termo e Edital.

10. Do Prazo de Vigência:

10.1. O período de vigência contratual será de **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

11. Da forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da dispensa de licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil.

13. Da Anticorrupção:

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução dos serviços deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente contratação, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor e Fiscal da Contratação:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor da Contratação, o Secretário de Administração Carlos Lopes, Decreto Municipal n.º 8089.

14.3. A administração indica como Fiscal da Contratação Franchy Rech, Decreto n.º 7.513.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal da Contratação

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 06 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal de circulação local e regional, necessário para atender as publicações de atos oficiais, avisos de editais, extratos de contrato e demais atos públicos do município de Coronel Vivida

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.008	Divulgação e Publicação de Atos Legais 03.001.04.122.0006.2.008	77	2218	3.3.90.39.90

Coronel Vivida, 06 de junho de 2023


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Município de Coronel Vivida



Data Inicial do Movimento .: 01.01.2023

Data Final do Movimento ...: 01.06.2023

Data	UG	Empenho	Tipo	Despesa	Valor	Bco/Cx	Complemento	Nro. Documento	Tipo do Documento
------	----	---------	------	---------	-------	--------	-------------	----------------	-------------------

Credor : 33 EDITORA JURITI LTDA CNPJ: 80.192.081/0001-08

02.02.2023	0	2023/000681	Ordinario	77	763,75	12166			
						27932			Nota Fiscal
02.02.2023	0	2022/014442/0001	Restos	03.01	2.000,00	12166			
						27932			Nota Fiscal
24.02.2023	0	2023/000169/0001	Subempenho	77	1.000,00	12166			
						28136			Nota Fiscal
24.02.2023	0	2023/001510	Ordinario	77	1.340,00	12166			
						28136			Nota Fiscal
Total					5.103,75				

Credor : 104 EDITORA JURITI LTDA CNPJ: 80.192.081/0001-08

28.02.2023	8	2023/000039	Ordinario	616	1.005,00	12920			
						28130			Nota Fiscal

Credor : 33 EDITORA JURITI LTDA CNPJ: 80.192.081/0001-08

09.03.2023	0	2023/001311/0001	Subempenho	77	1.000,00	12166			
						28247			Nota Fiscal
09.03.2023	0	2023/002358	Ordinario	77	3.755,00	12166			
						28247			Nota Fiscal
Total					4.755,00				

Credor : 104 EDITORA JURITI LTDA CNPJ: 80.192.081/0001-08

31.03.2023	8	2023/000081	Ordinario	616	110,55	12920			
						28238			Nota Fiscal

Credor : 33 EDITORA JURITI LTDA CNPJ: 80.192.081/0001-08

10.05.2023	0	2023/002193/0001	Subempenho	77	1.000,00	12166			
						28375			Nota Fiscal
10.05.2023	0	2023/003697	Ordinario	77	4.448,75	12166			
						28375			Nota Fiscal
Total					5.448,75				

Total Geral: 16.423,05

Resumo

Total de Pagamentos Orcamentarios	14.423,05
Total de Pagamentos de Restos	2.000,00
Total de Pagamentos Extra-orcamentarios	0,00
Total Geral	16.423,05

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 02/Jun/2023, 09h e 20m.

**Fwd: Solicitação de cancelamento de contrato**

"Licitação Coronel Vivida" <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

30 de maio de 2023 15:55

Para: procuradoria@coronelvivida.pr.gov.br, compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br

----- Forwarded message -----

De: **Diário - Diário do Sudoeste** <diario@diariosudoeste.com.br>

Date: terça, 30/05/2023 à(s) 15:52

Subject: RES: Solicitação de cancelamento de contrato

To: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

boa tarde

desculpe,

segue novamente com anexo

Edegar L. Del Sent

Gerente Geral

+55 46 3220 2066

diario@diariosudoeste.com.br

jornal@diariosudoeste.com.br



GRUPO DIÁRIO

REVISTA
VANILLA
DIÁRIO DO SUDOESTE

De: Licitação Coronel Vivida [mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 30 de maio de 2023 15:48

Para: Diário - Diário do Sudoeste <diario@diariosudoeste.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de cancelamento de contrato

Boa tarde

Não recebemos o anexo

Diário - Diário do Sudoeste <diario@diariosudoeste.com.br> escreveu no dia terça, 30/05/2023 à(s) 15:33:

Bom tarde

Segue solicitação de cancelamento de contrato

Favor confirmar o recebimento.

At.

Edegar L. Del Sent

Gerente Geral

+55 46 3220 2066

diario@diariosudoeste.com.br

jornal@diariosudoeste.com.br



GRUPO DIÁRIO

REVISTA
VANILLA
DIÁRIO DO SUDOESTE

De: Licitação Coronel Vivida [mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com]

Enviada em: segunda-feira, 4 de julho de 2022 17:02

Para: Diário do Sudoeste - Diário - Edegar <diario@diariosudoeste.com.br>

Assunto: Re: aditivo

Boa tarde

segue anexo aditivo para assinatura, favor devolver

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



GRUPO DIÁRIO



Pato Branco, 29 de maio de 2023

À

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Sr. Pref. Anderson Manique Barreto

Assunto: Cancelamento de contrato de prestação de serviço
Requerente: Editora Juriti Ltda
CNPJ 80.192.081/0001-08

Vimos muito respeitosamente através desta, solicitar de comum acordo, o **cancelamento imediato** do contrato de prestação de serviço para publicação e divulgação de Leis, Decretos, Portarias, Editais e outros atos administrativos de publicação obrigatório, como órgão oficial de imprensa dessa Prefeitura, sendo que, a última edição impressa será em 03 de junho do corrente ano.

Tal decisão é fundamentada na crescente dificuldade em lidar com os altos custos dos insumos necessários para nossa operação, os quais são cotados em dólar e, em sua maioria, importados.

Com uma trajetória de 37 anos de dedicação à comunidade local, é com grande satisfação que anunciamos uma nova fase para o Diário do Sudoeste. A partir do próximo mês de junho de 2023, concentraremos nossa atuação exclusivamente no ambiente digital, por meio do nosso portal www.diariosudoeste.com.br. Dessa forma, continuaremos levando as notícias de isenta aos nossos leitores.

Essa mudança é impulsionada por uma tendência global de transformação nos meios de comunicação, em que a tecnologia digital tem se tornado cada vez mais relevante. Reconhecemos a importância de adaptar-nos a essa realidade em constante evolução, a fim de atender às necessidades de nosso público e manter a qualidade de nossos serviços.

Nossa equipe está empenhada em proporcionar uma experiência digital enriquecedora, mantendo os altos padrões de integridade jornalística que sempre nos guiaram. Continuaremos a trabalhar com imparcialidade e compromisso, fornecendo informações precisas e relevantes para todos os leitores do Diário do Sudoeste.

Agradecemos a compreensão e o apoio contínuo de nossa amada comunidade ao longo desses 35 anos. Sua confiança é fundamental para nós e estamos ansiosos para continuar servindo vocês por meio de nosso portal online. Ressaltamos que estamos entusiasmados com essa nova etapa e esperamos que vocês nos acompanhem nessa jornada digital.

Atenciosamente,

ANDRE GUSTAVO
GUARIENTI DE ALMEIDA
FERREIRA:76670546904

Assinado de forma digital por
ANDRE GUSTAVO GUARIENTI DE
ALMEIDA FERREIRA:76670546904
Dados: 2023.05.29 16:15:07 -03'00'

André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira
Diretor Geral



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO Nº 02 **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Segundo termo aditivo ao contrato nº 75/2020 decorrente do Pregão Presencial nº 47/2020, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a EDITORA JURITI LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA, estabelecida na Rua Caramuru, 1267 – Centro, na cidade de Pato Branco (85.501-060), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.192.081/0001-08, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira**, inscrito no CPF nº 766.705.469-04 e RG nº 2.134.458.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, de comum acordo entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 75/2020 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal em jornal de circulação local e regional, necessário para atender as publicações de atos oficiais, avisos de editais, extratos de contrato e demais atos públicos do município de Coronel Vivida.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A prorrogação e o reajuste, objeto deste aditamento, estão embasados nos termos da cláusula segunda e décima terceira do contrato nº 75/2020 de 25 de junho de 2020, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **de 26 de junho de 2022 a 25 de junho de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

Fica reajustado o valor unitário, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de maio de 2022, na ordem de 11,90%, passando o valor unitário a ser de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos). O valor total deste aditamento é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

CLÁUSULA QUINTA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 342.720,00 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte reais).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 75/2020 de 25 de junho de 2020.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.07.01 16:15:13 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

ANDRE GUSTAVO
GUARIENTI DE ALMEIDA
FERREIRA:76670546904

Assinado de forma digital por ANDRE GUSTAVO
GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA:76670546904
Dados: 2022.07.04 15:22:29 -03'00'

.....
André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira
Editora Juriti Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....

**RES: COTAÇÃO**

Armando <armando@jornaldoeste.com.br>

Sex, 02/06/2023 17:02

Para:'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (480 KB)

CORONEL VIVIDA.pdf;

Boa tarde,

Anexo orçamento.

Atenciosamente.

JORNAL DO OESTE LTDA

Armando Staudt Manfroi

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]**Enviada em:** sexta-feira, 2 de junho de 2023 16:24**Para:** compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br**Assunto:** ENC: COTAÇÃO

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** sexta-feira, 2 de junho de 2023 16:23**Para:** comercial@jornaldoeste.com.br <comercial@jornaldoeste.com.br>;

marcosjornaldebetrato@gmail.com <marcosjornaldebetrato@gmail.com>; armando@jornaldoeste.com.br

<armando@jornaldoeste.com.br>

Assunto: ENC: COTAÇÃO

Boa tarde!

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, NECESSÁRIO PARA ATENDER AS PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E DEMAIS ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME ANEXO.

Att,

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação



(46) 3232-8300

(46) 3232-8304

comprascvv@outlook.com

www.coronelvivida.pr.gov.br/

Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR

CEP: 85550-000

JORNAL DO OESTE



Para

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
Departamento de Compras
CORONEL VIVIDA – PR.

Assunto: Orçamento Publicação Atos Oficiais.

Pelo presente, apresentamos nosso orçamento para publicação do Atos Oficiais desta
Municipalidade.

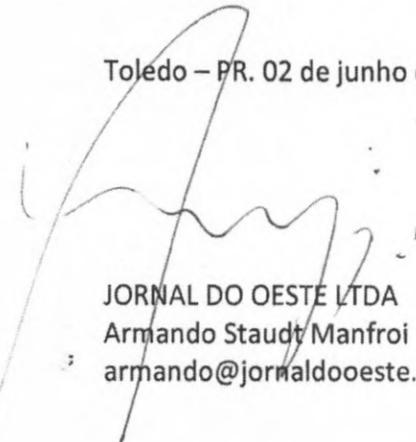
Lote	item	Qtd e.	Unid.	Có. PMCV	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	2.20 0	CM/COL	20726	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E DEMAIS ATOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	6,80	14.960,00

Dados Bancários:

SICRE : Ag. 0704 – CC. 09109-0

Somos EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Toledo – PR. 02 de junho de 2023


JORNAL DO OESTE LTDA
Armando Staudt Manfroi
armando@jornaldooeste.com.br

00.640.115/0001-40

JORNAL DO OESTE LTDA

AV. PARIGOT DE SOUZA, 2926
CEP: 85904-270
TOLEDO - PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.640.115/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JORNAL DO OESTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNAL DO OESTE	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 2926	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 01
--	-----------------------	---------------------------------------

CEP 85.904-270	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3054-5465
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2023** às **09:41:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	00.640.115/0001-40
NOME EMPRESARIAL:	JORNAL DO OESTE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ARMANDO STAUDT MANFROI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/06/2023 às 09:42 (data e hora de Brasília).



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú
Estado do Paraná
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"



TERMO ADITIVO Nº 005/2023 – PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

CONTRATANTE **Município de Nova Prata do Iguaçú**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Sergio Faust**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.495.418-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 580.867.149-34, residente na Rua Costa e Silva, nº 395, nesta cidade.

CONTRATADA **Editora Jornal de Beltrão S/A**, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Mato Grosso, nº 55, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605.280 Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.420.188/0001-33, representada neste ato pelo Senhor **Ivo Antônio Pegoraro**, portador do CPF nº 177.016.869-91 e Cédula de Identidade Civil RG nº 1.269.965-4 SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa ou editora de periódico impresso, de grande circulação municipal ou regional, para divulgação de editais de licitação e demais atos oficiais do Município de Nova Prata do Iguaçú.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **4,18%**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor por CM/CL de **R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos)**, para **R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **19/05/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 41.520,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçú – Pr, 19 de maio de 2023.

Município de Nova Prata do Iguaçú
Contratante

IVO ANTONIO
PEGORARO:17701686991
1686991

Assinado de forma digital
por IVO ANTONIO
PEGORARO:17701686991
-Dados: 2023.05.19 09:25:11
-03'00'

Editora Jornal de Beltrão S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

(NOME e CPF)

(NOME e CPF)

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal e departamentos afins, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fases internas e externas.

2.2. As áreas de compras e licitações passaram por atualizações de normas e legislação. Assim, o servidor público necessita de amplo conhecimento para atender a toda a demanda relacionada às compras e licitações. A contratação de uma assessoria na área supracitada visa a diminuir possíveis erros, equívocos ou ainda o não cumprimento de obrigações por eventuais faltas de conhecimento. Para isso, há necessidade de o Município contratar uma empresa com a devida experiência técnica na área pertinente ao objeto.

2.3. Para a implantação da Lei Federal nº. 14.133/21 (a nova legislação que disciplina as licitações e contratos administrativos), é necessário que várias alterações sejam realizadas em normativas do Município, notadamente com a regulamentação de vários dispositivos da nova Lei.

2.4. Não bastasse a necessidade de adequação normativa, ainda será necessário o treinamento dos servidores que atuam na área de licitações e contratos de todas as secretarias.

2.5. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados disponíveis para realização de tais serviços, serviços estes que requerem experiência profissional.

2.6. Portanto, a contratação deste serviço tem como intuito principal auxiliar os servidores dos setores de licitação e de compras, de todas as áreas da Administração, nos planejamentos de contratações e de compras. Isso inclui suporte quanto ao atendimento das obrigações legais, das recomendações dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

2.7. Será proporcionado para a Administração Pública municipal uma importante ferramenta de apoio à gestão dos processos de planejamento, compras, licitações e manutenção dos contratos, fazendo com que esses processos se tornem mais assertivos.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total da contratação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme cronograma de execução.

4. EMPRESA CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA – CNPJ nº 27.015.954/0001-24.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, sendo de interesse entre as partes.

OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, o qual é parte integrante desta contratação.

Nova Prata do Iguau – Pr, 19 de maio de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:893FA0E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguau – Pr.

O Município de Nova Prata do Iguau, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguau – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA: Em virtude de solicitação de esclarecimento do edital, formalizada por empresa interessada na participação do certame, verificou-se a necessidade de ajustes dos itens 29,32,34 e 35 do Termo de Referência, conforme segue o novo termo de referência em anexo.

2º - Considerando as alterações efetuadas, se faz necessário a reabertura do prazo para o certame, ficando alterada a data de abertura da licitação para dia **06/06/2023**, às **08:30 horas**.

3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguau: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguau – Pr, 19 de maio de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B9AF77E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 005/2023 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguau – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Editora Jornal de Beltrão S/A- CNPJ nº 95.420.188/0001-33 – Francisco Beltrão - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa ou editora de periódico impresso, de grande circulação municipal ou regional, para divulgação de editais de licitação e demais atos oficiais do Município de Nova Prata do Iguau.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula DÉCIMA do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **4,18%**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor por CM/CL de **R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos)**, para **R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **19/05/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 41.520,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguau – Pr, 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8164EA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - P.P. Nº 004/2023 -
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto





Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2022
Data final	04/2023
Valor nominal	R\$ 4,98 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04184710
Valor percentual correspondente	4,184710 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5,19 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”



PARECER JURÍDICO

DE: DEPARTAMENTO JURÍDICO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

À apreciação deste Departamento Jurídico processo licitatório referente à **Contratação de empresa ou editora de periódico impresso, de grande circulação municipal ou regional, para divulgação de editais de licitação e demais atos oficiais do Município de Nova Prata do Iguçu.**

Trata-se de requerimento formulado pelo Ilustre Prefeito Municipal, objetivando parecer jurídico referente a prorrogação e reajuste do respectivo contrato administrativo.

No que tange aos termos aditivos nos contratos administrativas, importante frisarmos a taxatividade do tema apresentada no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

 1



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”



I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante.

Havendo a necessidade de prorrogação do contrato, esta deverá ser realizada mediante a assinatura de termo de aditamento contratual, nos termos do §2º do art. 57 da Lei 8.666/1993, prevendo que “toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”



A Administração Pública deverá analisar os requerimentos encaminhados por suas contratadas e decidir motivadamente e em tempo justo a respeito do caso concreto, de modo a garantir a solução mais vantajosa ao resguardo do interesse público envolvido.

Com relação ao reajuste, perfeitamente plausível tendo em vista a previsão contratual.

Desta forma, presente as disposições legais anteriormente elencadas, o parecer jurídico é no sentido de existir a possibilidade de aditamento da referida contratação.

É O PARECER JURÍDICO, SMJ.

Nova Prata do Iguazu, 24 de abril de 2023.

DOUGLAS COPETTI
OAB/PR 65.529



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"



Nova Prata do Iguazu, 11 de abril de 2023.

Assunto: **Termo Aditivo de Contrato.**

Ilmo. Sr.,

Vimos por meio deste solicitar ao Departamento de Licitações demonstrar o interesse da Administração Municipal de Nova Prata do Iguazu em aditar o contrato de prestação de serviços da empresa **Editora Jornal de Beltrão S/A**, CNPJ 95.420.188/0001-33, Pregão Eletrônico Nº 035/2021.

Destaco a importância dos serviços prestados da empresa ao Município, onde tem viabilidade para aditar em 12 (doze) meses e conceder reajuste do IPCA sobre o contrato para Contratação de empresa ou editora de periódico impresso, de grande circulação municipal ou regional, para divulgação de editais de licitação e demais atos oficiais do Município de Nova Prata do Iguazu.

Para tanto, reiteramos o referido pedido e solicitamos que seja providenciado o contrato o quanto antes.

Certos de vossa atenção.

Atenciosamente,



SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguazu - Paraná.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"



MEMORANDO

Ilmo. Senhor
SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Vimos por meio deste solicitar junto a Vossa Senhoria, que seja aditivado em 12 (doze) meses e conceder o reajuste conforme o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) sobre o contrato para contratação dos serviços prestados pela empresa **Editora Jornal de Beltrão S/A**, CNPJ 95.420.188/0001-33, Pregão Eletrônico Nº 035/2021 e contrato 084/2021.

Justificamos a importância dos serviços prestados da empresa ao Município, onde temos contratação de empresa para Contratação de empresa ou editora de periódico impresso, de grande circulação municipal ou regional, para divulgação de editais de licitação e demais atos oficiais do Município de Nova Prata do Iguacu.

A continuação da contratação do órgão de imprensa se faz necessário para a Administração Municipal divulgar editais de licitações e demais atos oficiais do Município de Nova Prata do Iguacu.

Sendo assim, solicito que seja aditivado o contrato e que seja concedido o reajuste.

O contrato já teve aditivos.

Nestes Termos
P. Deferimento

Nova Prata do Iguacu – Pr, 11 de abril de 2023.

ELDERSON LIRA
Secretária de Finanças

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000
www.npi.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguacu - Paraná.



EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

Fone: (46) 3520-4000 - Rua Mato Grosso, 55 - Presidente Kennedy - Francisco Beltrão
CEP 85605-280 - Caixa Postal 382 - CNPJ 95.420.188/0001-33 - I.E. 90226767-06
www.jornaldebeltroa.com.br



Francisco Beltrão, 10 de abril de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.
Ao Setor de licitações

PROPOSTA PARA ADITIVO DO CONTRATO DE PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS

O Jornal de Beltrão preocupa-se em oferecer um jornalismo imparcial, que defenda os valores da região que atua. A cada edição você encontra informação de qualidade, notícias analisadas sob diferentes perspectivas, serviços e, acima de tudo, respeito ao Leitor.

Informamos que o jornal circula diariamente de terça a sábado em 36 municípios da região Sudoeste do Paraná e Curitiba, bem como no Palácio do Iguazu e na Câmara dos Deputados Paranaenses.

O contrato para publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu com o Jornal de Beltrão vence no mês de maio de 2023 e gostaríamos de solicitar o aditivo do contrato e que seja feito o reajuste pelo IPCA que é de 6,50%.

Sendo o que tínhamos para o momento nos colocamos a disposição para mais informações.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO
KUCHINSKI:839976369
15

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
KUCHINSKI:83997636915
Dados: 2023.04.10 10:52:42 -03'00'

Marcos A. Kuchinski
Diretor Comercial



Município de Enéas Marques

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ENEAS MARQUES, E DE OUTRO EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO DIRETA.

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, homologado em 06/04/2023, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.205.657/0001-57, com sede na Avenida Joaquim Bonetti, 579, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSON LUPATINI, portador CPF/MF sob o nº. 861.204.419-72 e Cédula de Identidade nº. 49383932, residente e domiciliado à AVENIDA JOAQUIM BONETTI, CENTRO, Paraná - PR, na Cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná.

Empresa **EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A**, com sede na(o) Rua Mato Grosso, nº 55, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão, Paraná - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.420.188/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) **IVO ANTONIO PEGORARO**, CPF Nº. 177.016.869-91, RG Nº 1269965, residente e domiciliado na Rua Argentina, Nº 1.204, Bairro Luter King, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-000.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual publicação em periódico impresso, para divulgação de atos oficiais e institucionais do Município de Enéas Marques-PR, sendo jornal de grande circulação municipal e regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS

2.1. Seguem abaixo o preço vencedor, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Item	Qtde	Unidade	Preço Unit.	Preço Total	Marca	Descrição
1	10000	CENTIMETROS DE COLUNA	R\$ 5,82	R\$ 58.200,00	jornal impresso	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS; LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DE PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA
Total Geral:		R\$ 58.200,00				

2.1.1. Das obrigações dos fornecedores:

2.1.1.1. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta



Município de Enéas Marques



apresentada;

2.1.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

2.1.1.3. Entregar o objeto no prazo estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

2.1.1.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência do contrato.

2.1.1.5. A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

2.1.1.6. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

2.1.1.7. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.

2.1.1.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

2.1.1.9. Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os itens serão solicitados eventualmente, conforme demanda da administração, serão realizadas por meio de solicitação formal da contratante.

3.1.1. As publicações dos avisos de editais de licitações e demais atos oficiais deverão ser de circulação local e regional, e a contratada deverá garantir edições no mínimo 05 (cinco) vezes na semana.

3.1.2. A publicação do material remetido a contratada deverá ser efetivamente realizada no dia posterior a data da solicitação, respeitando o horário de fechamento do jornal.

3.1.2.1. Caso a solicitação seja realizada após o fechamento da edição do jornal, os documentos deverão ser publicados no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas.

3.1.3. A contratada deverá disponibilizar 07 (sete) exemplares de cada edição, sem ônus a contratante.

3.2. Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

3.3. Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

3.4. Os itens poderão ser recusados quando entregues de forma insatisfatória ou diferentes do contido no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso o material publicado contenha erros de responsabilidade da contratada, esta deverá republicar às expensas dela, no dia útil subsequente a data da comunicação da incorreção.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado do contrato de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.



Município de Enéas Marques



4. DO PREÇO

- 4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentaria:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
33	
3	Dep. de Administração e Planejamento
1	Dep. de Administração e Planejamento
2004	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO
3339039880000000000	Serviços de publicidade e propaganda
0	Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente
3	Dep. de Administração e Planejamento
1	Dep. de Administração e Planejamento
2004	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO
3339039900000000000	Serviços de publicidade legal
0	Recursos Ordinarios(liv)- Exerc.corrente

- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento da Nota Fiscal/fatura e demais documentos, através de depósito em conta bancária da contratada.
- 5.3. O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- 5.4. Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: compras.eneas@gmail.com.
- 5.5. Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência <https://eneasmarques.atende.net/?pg=transparencia#!/>
- 5.6. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência do contrato, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Divisão de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
- 5.6.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



Município de Enéas Marques



5.6.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.7. A **CONTRATADA** deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6. REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a contrato de preços ou parte dela.

6.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. Caberá a gestão à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

7.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

7.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar



Município de Enéas Marques



o processo licitatório, em todas as suas fases;

7.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente instrumento, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

7.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

7.2. Caberá ao gestor do contrato, Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

7.3. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

7.4. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no contrato;

7.5. Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

7.6. Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

7.7. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compra necessárias para a execução do objeto;

7.8. Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

7.11. Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o **CONTRATANTE**; Realizar os procedimentos administrativos junto ao **CONTRATANTE**;

7.12. Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos entregues;

7.13. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

8. DA VIGÊNCIA.

8.1. O presente contrato terá vigência, pelo prazo de **12 (doze) meses a partir de 14/04/2023**, mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

9. CANCELAMENTO DOS PREÇOS

9.1. O presente poderá ser cancelado quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições do presente Contrato, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.3. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo do contrato.

9.4. A Contrato de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

9.4.1. Caso não restem fornecedores registrados;

9.4.2. Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

9.4.3. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

10 . DAS CONTRATAÇÕES

10.1. As contratações decorrentes da presente contrato serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

11 . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Será aplicada **multa nas seguintes condições:**

11.2.1.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

11.2.1.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

11.2.1.3. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por



Município de Enéas Marques



cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.2.1.4. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.2.1.5. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

11.3. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.5. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.6. Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

11.7. Abandonar a execução do objeto contratado; Incorrer em inexecução do objeto contratado.

11.8. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

11.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

12 .DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O beneficiário assume o compromisso de fornecer o produto objeto nas quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade do contrato, em conformidade com o edital do Pregão nº 016/2023.

12.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto, salvo expressa autorização do município.

13 .DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Contrato de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



Município de Enéas Marques



14 . DAPUBLICIDADE

14.1. Uma vez promovida o Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

15 . DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Enéas Marques/PR, 14 de abril de 2023.

EDSON

LUPATINI:861

20441972

Assinado de forma digital por EDSON
LUPATINI:86120441972
Dados: 2023.04.14
15:05:30 -03'00'

Contratante

IVO ANTONIO

PEGORARO:177

01686991

Assinado de forma digital por IVO ANTONIO
PEGORARO:17701686991
Dados: 2023.04.18
12:58:29 -03'00'

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

ADOLFO

SLONGO

PEGORARO:0575

6668977

Assinado de forma digital por ADOLFO
SLONGO
PEGORARO:05756668977
Dados: 2023.04.18
12:58:48 -03'00'

Nome: _____

CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2023
REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023



CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza, CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **MOACYR OLDRA**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.960.384-3/SSP-PR, CPF. 788.327.729-49, residente e domiciliado na Rua Luis Caselani Nº 3333, São Jose, Realeza/PR.

CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A, Inscrita no CNPJ sob nº. 95.420.188/0001-33, com sede na Rua Mato Grosso, 55 SALA - CEP: 85605280 - Bairro: Pres. Kennedy, Francisco Beltrão/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **IVO ANTONIO PEGORARO**, portador do RG nº. 1.269.965-4, e do CPF/MF nº.177.016.869-91, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 1207, Bairro: Vila Nova, CEP: 85605280, Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de Publicação de atos oficiais e atos administrativos, em Jornal Impresso, com no mínimo cinco (05) edições semanais e com circulação na Região Sudoeste do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com o Edital.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	59534	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL IMPRESSO.		CM/C	5.000,00	6,45	32.250,00
TOTAL								32.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 32.250,00** (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, mas somente sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos e passagens efetivamente utilizadas, sendo que os valores unitários de cada item estão dispostos na tabela abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são Recursos Livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
240	EXERCÍCIO	06.001.12.361.1201.2075.3.3.90.39.00.00	000
250	EXERCÍCIO	06.001.12.361.1201.2075.3.3.90.39.00.00	000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo de Recebimento, conforme modelo anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços dos serviços poderão ser reajustados, limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, somente após doze (12) meses, desde a apresentação da proposta, e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido e, para o cálculo, será considerando os doze meses anteriores ao do pedido de reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a

empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.



PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (compras@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1122).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento;
- II) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme dispõe os § 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

V - As multas mencionadas nos itens I, II, III e IV serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal a Senhora Tânia Regina de Oliveira (Contato: (46) 3543-1122 ou gabinete@realeza.pr.gov.br) e como suplente a senhora Heloise Gomes de Moraes, (Contato: (46) 3543-1122 ou administracao@realeza.pr.gov.br)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de doze (12) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em 02 de junho de 2023 e tendo seu término previsto para 01 de junho de 2024, mas poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão/Eletrônico N° 69/2023 – Processo Licitatório N° 130/2023 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Realeza - Pr., 02 de junho de 2023.

PREFEITURA DE REALEZA CONTRATANTE

IVO ANTONIO
PEGORARO:177
01686991

Assinado de forma digital
por IVO ANTONIO
PEGORARO:17701686991
Dados: 2023.06.02
14:15:29 -03'00'

EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A CONTRATADA

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI
08813810989

DIANA BAMBERG
07699097955



orçamento

ademir@jcorreiodopovo.com.br

Seg, 05/06/2023 12:10

Para:comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;'Fabi' <financeiro@jcorreiodopovo.com.br>

📎 1 anexos (192 KB)

Orçamento Coronel.pdf;

Segue orçamento anexo, conforme sua solicitação

Qualquer dúvida estamos a disposição

Obrigado

Ademir Fagundes (42)99844-3333

ORÇAMENTO

A
Prefeitura de Coronel Vivida
Dpto. Compras
Coronel Vivida - Paraná

ORÇAMENTO							
Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	2.200	CM/COL	20726	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E DEMAIS ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	6,50	14.300,00

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 10661-5

Agência nº 0737X

Banco: Brasil

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

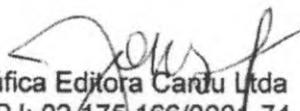
LUCRO

REAL

LUCRO

PRESUMIDO

Laranjeiras do Sul/Paraná, 5 de Junho o de 2023


Gráfica Editora Cantu Ltda

CNPJ: 02.175.166/0001-74

Fone (42) 3635-2944

financeio@jcorreiodopovo.com.br

GRÁFICA E EDITORA
CANTU LTDA - EPP
02.175.166/0001-74
RUA CEL GUILHERME DE PAULA, 876
CENTRO
85.301-220 LARANJEIRAS DO SUL - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.175.166/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1997
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRAFICA EDITORA CANTU LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORREIO DO POVO DO PARANA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL GUILHERME DE PAULA	NÚMERO 880	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 85.301-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (042) 6352-944
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2023** às **13:17:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.175.166/0001-74
NOME EMPRESARIAL: GRAFICA EDITORA CANTU LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOICELI DOS SANTOS FABRICIO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/06/2023 às 13:17 (data e hora de Brasília).

**Re: COTAÇÃO**

Marcos Kuchinski <marcosjornaldebeltrao@gmail.com>

Sex, 02/06/2023 17:14

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (446 KB)

CORONEL VIVIDA.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo

Att.

Marcos Kuchinski - Diretor Comercial

Em sex., 2 de jun. de 2023 às 16:23, Depto de Compras Coronel Vivida-PR
<comprascvv@outlook.com> escreveu:

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 2 de junho de 2023 16:23

Para: comercial@jornaldoeste.com.br <comercial@jornaldoeste.com.br>;
marcosjornaldebeltrao@gmail.com <marcosjornaldebeltrao@gmail.com>;
armando@jornaldoeste.com.br <armando@jornaldoeste.com.br>

Assunto: ENC: COTAÇÃO

Boa tarde!

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, NECESSÁRIO PARA ATENDER AS PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E DEMAIS ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME ANEXO.

Att,

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação



 (46) 3232-8300

 (46) 3232-8304

 comprascvv@outlook.com

 www.coronelvivida.pr.gov.br/

 Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000

MODELO DE ORÇAMENTO

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	2.200	CM/COL	20726	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E DEMAIS ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	3,75	8.250,00
VALOR TOTAL R\$							8.250,00

FRANCISCO BELTRÃO, 02 DE JUNHO DE 20223

Ass: MARCOS A. KUCHINSKI - DIRETOR COMERCIAL
 Razão social: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
 CNPJ: 95.420.188/0001-33
 Telefone: 46 -3520-4000
 endereço RUA MATO GROSSO, 55 FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
 e-mail: jornaldebeltrao@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO após as publicações de cada mês
 Conta Corrente: 37.599-3
 Agência nº: 616-5
 Banco: BANCO DO BRASIL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- (X) LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO

MARCOS ANTONIO
KUCHINSKI:83997636915

Assinado de forma digital por
 MARCOS ANTONIO
 KUCHINSKI:83997636915
 Dados: 2023.06.02 17:12:13 -03'00'





EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

Fone: (46) 3520-4000 - Rua Mato Grosso, 55 - Presidente Kennedy - Francisco Beltrão
CEP 85605-280 - Caixa Postal 382 - CNPJ 95.420.188/0001-33 - I.E. 90226767-06
www.jornaldebeltroa.com.br



Francisco Beltrão, 31 de maio de 2023

À prefeitura Municipal de Coronel Vivida
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Jornal de Beltrão preocupa-se em oferecer um jornalismo imparcial, que defenda os valores da região que atua. A cada edição você encontra informação de qualidade, notícias analisadas sob diferentes perspectivas, serviços e, acima de tudo, respeito ao Leitor.

Informamos que o jornal circula diariamente de terça a sábado nos municípios da região Sudoeste do Paraná e mais nas cidades de Quedas do Iguaçu e Curitiba, bem como no Palácio do Iguaçu e na Câmara dos Deputados Paranaenses, **sendo o único jornal impresso com circulação diária no Sudoeste do Paraná.**

Somos órgão oficial de vários municípios da região e temos um departamento exclusivo em nossa empresa para atender as prefeituras e câmaras de vereadores e órgãos públicos referente as publicações dos atos oficiais.

Como o jornal Diário do Sudoeste encerrou suas atividades para publicação de jornal impresso e era órgão oficial do município de Coronel Vivida, estamos dispostos a assumir as publicações dos atos oficiais sem alteração no valor do cm/coluna que era de R\$ 3,75 até que seja feito um novo processo licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO
KUCHINSKI:83997636915

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
KUCHINSKI:83997636915
Dados: 2023.05.31 15:14:41 -03'00'

Marcos A. Kuchinski
Diretor Comercial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.420.188/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/1992
NOME EMPRESARIAL EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
CEP 85.605-280	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3520-4000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2023** às **09:39:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	95.420.188/0001-33
NOME EMPRESARIAL:	EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.898.399,90 (Hum milhão, oitocentos e noventa e oito mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IVO ANTONIO PEGORARO
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	DOMINGOS LUIZ RAFAGNIN
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ CARLOS BAGGIO
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	MARCOS ANTONIO KUCHINSKI
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	VAGNER LUIZ RAFAGNIN
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	IVALDO BOTEGA
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	FLAVIO CESAR PEDRON
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	ALEXANDRE BAGGIO
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	EDUARDO AUGUSTO SPILER
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/06/2023 às 09:39 (data e hora de Brasília).



MAPA COMPARATIVO

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	ADITIVO N° 02 AO CONTRATO 75/2020 - CORONEL VIVIDA PR		JORNAL DO OESTE LTDA		ADITIVO N° 05 AO CONTRATO 84/2021 - NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2023 - ENÉAS MARQUES/PR		CONTRATO N° 284/2023 - REALEZA/PR		GRAFICA EDITORA CANTU LTDA		EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S A	
						Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	2.200	CM/COL	20726	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E DEMAIS ATOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	3,75	8.250,00	6,80	14.960,00	4,98	10.956,00	5,82	12.804,00	6,45	14.190,00	6,50	14.300,00	3,75	8.250,00
VALOR TOTAL R\$						8.250,00	14.960,00	10.956,00	12.804,00	14.190,00	14.300,00	8.250,00							

Coronel Vivida, 05 de junho de 2023.

Sandra Pelentil

Sandra Pelentil
Departamento de Compras





Estatuto Social da Editora Jornal de Beltrão SA

Capítulo I

Denominação, sede e prazo

- Artigo 1º** – Sob a denominação de **Editora Jornal de Beltrão S/A**, está constituída uma Sociedade Anônima, de capital fechado, que se regerá por este estatuto e pelas disposições que lhe forem aplicadas.
- Artigo 2º** – A sociedade tem por objetivo a edição de jornais, revistas, livros e guias impressos e/ou digitais, próprios e/ou de terceiros, sites e portais, agenciar publicidades, promoções e vendas; produzir pesquisas de opinião pública e indústria gráfica em geral.
- Artigo 3º** – A sociedade tem sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, e está estabelecida na Rua Mato Grosso, 55, Bairro Presidente Kennedy.
- Parágrafo único:** A critério exclusivo do Conselho de Administração, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, escritórios, representações e sucursais, em qualquer parte do território nacional, a qualquer tempo, fixando as respectivas dotações do capital social.
- Artigo 4º** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Capítulo II

Do capital social e das ações

- Artigo 5º** – O capital social é de R\$ 1.431.213,67 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e treze reais e sessenta e sete centavos), divididos em 2.273.668 (dois milhões, duzentas e setenta e três mil, seiscentas e sessenta e oito) ações integralizadas até 31.12.2015 (conforme boletins de subscrição de ações números de 1, 2, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32), sendo 824.216 (oitocentas e vinte e quatro mil, duzentas e dezesseis) ações ordinárias nominativas e 1.449.452 (um milhão, quatrocentas e quarenta e nove mil, quatrocentas e cinquenta e duas) ações preferenciais nominativas.
- Parágrafo primeiro:** As ações preferenciais atribuirão aos seus detentores prioridade na distribuição de dividendos, porém, em contrapartida, não corresponderão a voto nas deliberações da Assembleia Geral.
- Parágrafo segundo:** A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.
- Artigo 6º** – O Conselho de Administração fica autorizado a promover o aumento do capital social da companhia para 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) ações, sendo 900.000 (novecentas mil) ordinárias nominativas e 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) preferenciais nominativas. Novas emissões de ações poderão ser autorizadas somente pela Assembleia Geral, com a devida alteração deste artigo do estatuto social.
- Parágrafo único:** As ações do capital autorizado terão prazo indeterminado para sua subscrição, mas a integralização seguirá prazos e condições determinados pelo Conselho de Administração.

Artigo 7º – As ações são indivisíveis em relação à sociedade.

Artigo 8º – As ações poderão assumir a forma individual ou múltipla e são emitidas com assinaturas de dois conselheiros de administração, sendo um deles o presidente e o outro o primeiro vice-presidente, o segundo vice-presidente ou secretário, podendo as ações ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos que provisoriamente as substituem, satisfeitos os requisitos legais, os quais também deverão ser assinados na forma declarada neste artigo.

Artigo 9º – A venda e/ou transferência das ações ordinárias, nos casos admitidos por lei, deverá ser efetuada de preferência entre os acionistas possuidores de ações ordinárias, na proporção de sua participação no capital social, por preço nunca inferior ao seu valor mínimo, ou a acionista não fundador, que seja acionista preferencial e funcionário da Editora e sua admissão será previamente aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos acionistas que possuem ações ordinárias nominativas.

Parágrafo primeiro: O direito dos acionistas que não quiserem adquirir as ações será devolvido aos demais acionistas que as quiserem adquirir, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, respeitada sempre a proporcionalidade ao número de ações que forem titulares na ocasião.

Parágrafo segundo: Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, deverá o acionista manifestar por escrito à Diretoria a sua intenção de vender as ações, mencionando o número de ações que pretende vender, preço e condições de pagamento e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Parágrafo terceiro: A Diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data que foi notificada, comunicará o fato aos demais acionistas, por carta contra recibo, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para declarar, por escrito, se querem ou não adquirir as ações, sendo que o não comunicado do acionista notificado neste sentido, no prazo estipulado, será considerado como renúncia ao seu direito de aquisição proporcional das ações que estão sendo oferecidas à venda.

Parágrafo quarto: Não havendo manifestação dos demais acionistas no prazo estipulado no parágrafo primeiro deste artigo, ficará livre a transferência das ações a terceiros, atendida a condição específica do Artigo 9º.

Parágrafo quinto: Somente no caso de todas as condições anteriores exigidas não serem satisfeitas é que as ações ordinárias nominativas poderão ser vendidas a qualquer comprador, preferencialmente aos acionistas que possuem ações preferenciais nominativas, mas com o ciente dos demais acionistas possuidores de ações ordinárias nominativas.

Artigo 10º – As ações não poderão ser cedidas, nem transferidas a terceiros, antes de integralizadas pelo interessado e cumpridas as demais formalidades estatutárias e legais.

Artigo 11º – Para reembolso aos acionistas dissidentes das reformas estatutárias ou das decisões da Assembleia Geral, que quiserem retirar-se da sociedade, será cumprido o disposto no Artigo 45 e seu parágrafo da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 12º – A Assembleia Geral poderá determinar a criação de outras ações nominativas, na forma da lei, definindo as vantagens ou preferências atribuídas a cada tipo.

Capítulo III

Da Assembleia Geral

Artigo 13º – A Assembleia Geral será convocada pelo presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal, nos casos previstos em lei e neste estatuto ou pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento.

Artigo 14º – A Assembleia Geral será convocada através de editais pela imprensa da localidade e no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único: A convocação poderá se revestir na forma de carta ao acionista que possuir 5% (cinco por cento) ou mais do capital social representado por ações e que solicite por escrito essa modalidade de convocação pelo prazo de dois exercícios sociais, podendo ser renovada, a critério do acionista.

Artigo 15º – A Assembleia Geral será instalada de preferência no local da sede social, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número, caso não haja impedimento legal. No caso de segunda convocação, só pode ocorrer cinco dias depois, conforme Artigo 124, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76.

Artigo 16º – A Assembleia Geral somente poderá ser instalada após as assinaturas dos acionistas no livro de presença de acionistas e comprovada a sua qualidade de acionista.

Artigo 17º – A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração da sociedade ou pelo primeiro vice-presidente, ou substituto legal.

Artigo 18º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, salvo disposições em contrário.

Artigo 19º – A Assembleia Geral será reunida dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para os fins previstos em lei.

Artigo 20º – A Assembleia Geral será instalada extraordinariamente nos casos em que os interesses sociais exigirem, podendo ser realizada cumulativamente com a Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 21º – A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objetivo a reforma do estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Capítulo IV

Da Administração

Artigo 22º – A sociedade será orientada por um Conselho de Administração; dirigida e administrada por uma Diretoria Executiva.

Artigo 23º – O Conselho de Administração será composto por no mínimo três membros e no máximo nove, todos acionistas possuidores de ações ordinárias nominativas, residentes no país, de nacionalidade brasileira, eleitos por Assembleia Geral por períodos de três anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral elege primeiramente o presidente do Conselho de Administração, depois o primeiro vice-presidente, o segundo vice-presidente e o secretário, depois os demais membros, todos através do voto quantitativo, conforme estabelece o Artigo 5º, parágrafos 1º e 2º deste estatuto.

Parágrafo segundo – Assembleia poderá aprovar cédula de presença para os membros do Conselho de Administração.

Artigo 24º – A Diretoria Executiva, composta de três membros – um presidente executivo, um diretor administrativo e financeiro e um diretor técnico –, será eleita e destituída pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único: A sociedade terá ainda um redator responsável para cada publicação que editar e gerentes de setores, acionistas ou não, de acordo com a necessidade. Serão escolhidos e destituídos de seus cargos a critério exclusivo do conselho de administração.

Artigo 25º – O mandato do Conselho de Administração será de três anos, independente da duração de ações, expirando-se na data da aprovação, pela Junta Comercial do Paraná, da Ata da Assembleia Geral Ordinária do terceiro ano subsequente ao da eleição; seus membros podem ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Parágrafo primeiro: Os conselheiros eleitos, assim como os membros da diretoria executiva, serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria.

Artigo 26º – Compete ao Conselho de Administração:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- b) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os diretores executivos da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- c) Fiscalizar a gestão dos diretores executivos, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- d) Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do Artigo 132 da Lei 6.404/76.
- e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
- g) Deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;
- h) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- i) Autorizar, ou não, empréstimos e financiamentos; renunciar direitos; contrair obrigações; adquirir, onerar, hipotecar e alienar bens móveis e imóveis.
- j) Escolher e destituir os auditores independentes, quando necessário.

Artigo 27º – Da Diretoria Executiva. – Os diretores responderão, individualmente, perante a sociedade e a terceiros, pela prática de atos contrários aos interesses sociais, e solidariamente com o outro ou com os demais diretores, em razão de deliberação coletiva.

Artigo 28º – A Diretoria terá remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral, ajustando-se anualmente, segundo a variação ocorrida nos índices oficiais da política salarial vigente, na mesma proporção dos demais colaboradores.

Parágrafo único: A Assembleia Geral poderá atribuir a cada diretor uma verba de representação no valor de 15% (quinze por cento) dos honorários fixados no caput deste artigo.

Artigo 29º – Compete ao Presidente Executivo:

- a) Representar a Sociedade ativa ou passivamente em todos os atos judiciais e extrajudiciais;
- b) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, cabendo-lhe, além do voto comum, o de qualidade;
- c) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, os documentos e papéis mencionados na letra "i" do Artigo 26º deste Estatuto;
- d) Constituir procuradores para quaisquer fins;
- e) Praticar todos os atos administrativos e financeiros da Sociedade, bem como fiscalizá-los;

Parágrafo único: O Presidente Executivo será substituído nas suas faltas e impedimento temporário pelo Diretor Administrativo-Financeiro ou por procurador legalmente constituído, com poderes expressos no mandato respectivo.

Artigo 30º – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a) Representar a Sociedade ativa ou passivamente em todos os atos judiciais ou extrajudiciais;
- b) Atribuir funções, nomear agentes, distribuidores e organizar filiais, agências, escritórios e sucursais, fiscalizando o seu funcionamento;

- c) Supervisionar todos os departamentos da Sociedade e executar medidas complementares para assegurar a continuidade dos negócios sociais;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente Executivo, os documentos e papéis mencionados na letra "i" do Artigo 26º deste Estatuto;
- e) Planejar e organizar os serviços de distribuição de jornais e demais publicações da Companhia;
- f) Praticar todos os atos administrativos e financeiros da Sociedade, bem como fiscalizá-los;

Artigo 31º – Compete ao Diretor Técnico:

- a) Orientar e dirigir os serviços relativos à parte intelectual da Sociedade;
- b) Exercer o controle sobre o Departamento de Publicidade;
- c) Contratar serviços informativos especializados e colaboradores de natureza especial;
- d) Orientar e sugerir medidas de ordem técnica, bem como repassar tarefas, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos jornalísticos e gráficos.

Artigo 32º – Compete ao (s) redator (s) responsável (s):

- a) Planejar, organizar e dirigir os serviços relativos à parte intelectual das publicações de sua responsabilidade;
- b) Orientar, organizar, dirigir e esclarecer o pessoal da redação, determinando-lhes as tarefas e encargos a executar;
- c) Executar as medidas necessárias para assegurar o conceito do jornal em todos os círculos de opinião, através de conduta elevada e isenta de partidatismo ou facção política.

Artigo 33º – Compete aos gerentes de setores:

- a) Planejar, organizar e dirigir as atividades relativas à sua parte no cumprimento dos trabalhos de seu setor e de sua responsabilidade;
- b) Orientar, organizar, dirigir e esclarecer o pessoal do seu setor, determinando-lhes as tarefas e encargos a executar;
- c) Executar, com sua equipe, as atividades necessárias para assegurar bom resultado de seu setor, visando sempre o bem comum e as diretrizes propostas de diretoria executiva.

Artigo 34º – A Diretoria obedecerá, na direção, administração e orientação das publicações que a companhia mantiver em circulação, normas que caracterizarão sempre a absoluta imparcialidade político-partidária e diretriz inflexível na defesa do interesse e da ordem pública.

Parágrafo primeiro: Os redatores responsáveis responderão pessoalmente, pelos conceitos emitidos pelas publicações da Sociedade, em juízo ou extrajudicialmente;

Parágrafo segundo: O cargo de redator responsável poderá ser acumulado por qualquer um dos membros da Diretoria Executiva.

Artigo 35º – Nenhum diretor ou procurador, isolado ou conjuntamente, é competente para prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor em negócios alheios ou estranhos aos objetivos sociais. Se isso ocorrer e houver custos a pagar, serão usadas as ações do acionista como garantia, para ressarcimento da dívida que ele originou.

Capítulo V

Do Conselho Fiscal

Artigo 36º – A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, todos qualificados segundo os preceitos legais vigentes.

Artigo 37º – O Conselho Fiscal terá as atribuições estabelecidas pela legislação pertinente.

Artigo 38º – O Conselho Fiscal será eleito em Assembleia Geral e seus membros efetivos e suplentes terão mandato de três anos, com duração até a data da Assembleia Geral Ordinária do terceiro ano que os elegeu.

Artigo 39º – A Assembleia Geral que elegeu o Conselho Fiscal fixará os honorários a cada membro efetivo quando no exercício de funções, observando o disposto no parágrafo terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo único: O membro efetivo que se afastar das funções será substituído por seu suplente que perceberá os mesmos honorários do conselheiro substituído.

Capítulo VI

Do exercício social, das demonstrações financeiras, das reservas e do saldo final

Artigo 40º – O Exercício Social coincidirá com o término do ano civil, ocasião em que será levantado o balanço anual da Sociedade.

Artigo 41º – Encerrado o Exercício Social, a Diretoria elaborará, segundo as disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- c) Demonstração do resultado do exercício;
- d) Demonstração de fluxo de caixa (demonstração comparativa);
- e) Demonstração das mutações do patrimônio líquido.

Artigo 42º – Do resultado do Exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda, ou amortizados na conformidade com as exigências legais.

Artigo 43º – Do lucro líquido apurado em cada balanço anual serão destinados 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, de que trata o Artigo 193 da Lei nº 6.404 (de 15.12.76), até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

Artigo 44º – A Assembleia Geral poderá, após a observância das disposições deste capítulo, criar outras reservas para fins específicos, e que consultem as necessidades sociais.

Artigo 45º – Apurado o lucro líquido em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados aos acionistas, a título de dividendo, na proporção das ações de que são possuidores.

Parágrafo primeiro: O dividendo distribuído será creditado nas contas individuais dos acionistas e serão pagos aos mesmos em três parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias, contados da data da Assembleia Geral Ordinária que deliberar a sua distribuição, para os acionistas que solicitarem.

Parágrafo segundo: Quando a situação financeira não permitir e quando não resultar lucro no exercício social respectivo, ou quando o lucro apurado for absorvido por prejuízos anteriores, o dividendo previsto neste artigo não será distribuído, devendo a Diretoria apresentar a respectiva justificação, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Artigo 46º – O saldo remanescente dos lucros será colocado à disposição da Assembleia Geral Ordinária, a qual disporá sobre a sua destinação.

Capítulo VII

Das disposições gerais e transitórias

Artigo 47º – A Sociedade entrará em liquidação nos casos e pela forma prevista em lei.

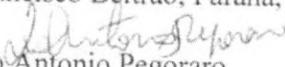


Parágrafo único: Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembleia Geral nomeará um conselheiro de administração para atuar como liquidante. O Conselho Fiscal deverá funcionar durante o período de liquidação.

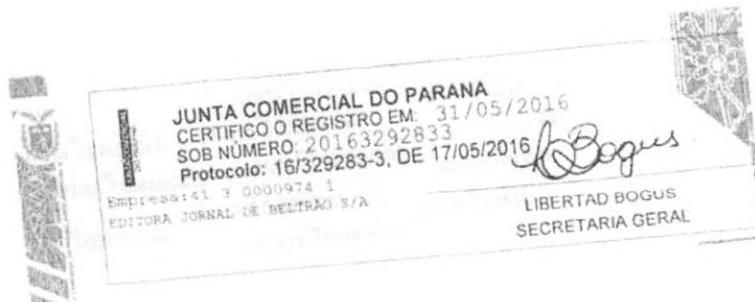
Artigo 48º – A Sociedade poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, com a aprovação de acionistas que representem 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto, resolver sobre o seguinte:

- a) Transformar o seu tipo jurídico;
- b) Incorporar outras empresas;
- c) Ser incorporada por outras empresas;
- d) Cindir-se em duas ou mais empresas;
- e) Fundir-se com outras empresas.

Artigo 49º – Os casos omissos neste estatuto serão regidos pela legislação vigente.
Francisco Beltrão, Paraná, 25 de abril de 2016.


Ivo Antonio Pegoraro
Presidente


Celso Albino Reichert
Secretário





EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
CNPJ 95.420.188/0001-33
NIRE 41300009741

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRADORDINÁRIA
Nº 40, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte três, às 19:30 horas, na sede da Editora Jornal de Beltrão S/A, sito à Rua Mato Grosso, nº 55, Bairro Presidente Kennedy, em Francisco Beltrão-PR, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária os acionistas desta Companhia, ao final relacionados, conforme livro de presenças. Na forma do Estatuto Social, assumiu a presidência da mesa diretora dos trabalhos o presidente do Conselho de Administração e também Presidente Executivo, Ivo Antonio Pegoraro, que convidou a mim, Adolfo Slongo Pegoraro, para secretariar. Após verificar que havia quórum, 64,26% (sessenta e quatro vírgula vinte e seis por cento) dos acionistas com direito a voto e acionistas com ações preferenciais, o presidente declarou aberta a presente assembleia e solicitou ao secretário que mostrasse aos acionistas presentes as publicações contendo o Balanço Patrimonial com os Relatórios da Diretoria, as Demonstrações Contábeis e o Parecer do Conselho Fiscal, conforme determina o artigo 133 da Lei 6.404/76, publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 22 de março de 2023, páginas 47 e 48, e no Jornal de Beltrão, dia 22 de março de 2023, pág. 8A. Em seguida solicitou que fosse feita a leitura do edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de abril de 2023, pág. 49, e no Jornal de Beltrão no dia 12 de abril de 2023, pág. 13, e no dia 13 de abril, pág. 9, com o seguinte teor: "Convocação para Assembleia Geral. Ficam convocados os acionistas desta Companhia para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE), dia 25 de abril de 2023, uma terça-feira, às 19:30 horas, na sede da Editora, à Rua Mato Grosso, 55, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social, para tratar da seguinte ordem do dia: Em AGO (Assembleia Geral Ordinária): 1 – Leitura, discussão e aprovação dos relatórios da Diretoria referentes ao exercício de 2022. 2 – Demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2022. 3 – Parecer do Conselho Fiscal. 4 – Destinação dos lucros e distribuição dos dividendos. Em AGE (Assembleia Geral Extraordinária): 1 – Mudança na diretoria: eleição de um novo diretor administrativo-financeiro. 2 – Alteração do quadro social. 3 – Aumento do Capital Social, com emissão de novas ações ordinárias e preferenciais nominativas. 4 – Assuntos gerais de interesse dos acionistas. Francisco Beltrão, 11 de abril de 2023. Ivo Antonio Pegoraro – Presidente do Conselho de Administração." Após a leitura, passou-se ao item 1 da Assembleia Geral Ordinária que trata da leitura, discussão e aprovação dos relatórios da Diretoria referentes ao exercício de 2022. A leitura foi feita pelo diretor Adolfo Pegoraro: Relatório da Diretoria. Relatamos as principais realizações da Editora Jornal de Beltrão S/A durante o ano de 2022. — Investimos na aquisição de um CTP Kodak para gravação de chapas, mais equipamentos para a gráfica, totalizando R\$ 256.045,71. — Obtivemos R\$ 116.537,49 da venda de ações da Editora Jornal de Beltrão S/A. — Mantivemos as edições diárias do Jornal de Beltrão, circulando de terça-feira a sábado. — Ampliamos a Revista Gente do Sul de quatro para cinco edições temáticas por ano: Mulher, Agronegócio, Saúde e Construção Civil que já havia em anos anteriores,

mais Veículos, iniciada em 2022. — Os salários e encargos foram pagos sempre em dia. Francisco Beltrão, 16 de março de 2023. Ivo A. Pegoraro, Presidente; Adolfo S. Pegoraro, Diretor Administrativo-Financeiro; Marcos A. Kuchinski, Diretor Comercial.” Após as devidas explicações, foi colocado em discussão o relatório da diretoria e, em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se para o item 2 que trata das Demonstrações Contábeis. Feita a explanação pelo contador sr. Valdir Abati, já qualificado em atas anteriores, detalhando o Ativo, o Passivo e a Demonstração de Resultados, apresentando um lucro de R\$ 1.640,18 (hum mil, seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos). Passando para o item 3 da ordem do dia, o presidente da mesa solicitou que fosse feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, pelo conselheiro João Olivo, que pediu ser substituído pelo diretor Marcos Kuchinski. O parecer é o seguinte: “Reunidos nesta data, nós conselheiros fiscais da Editora Jornal de Beltrão S/A, após analisar o balanço financeiro e demonstrativo de resultado do período de 2022, emitimos o seguinte parecer: - O patrimônio líquido da empresa, o qual representa o valor que os acionistas detêm na Editora, vinha crescendo constantemente. Verificamos que do ano de 2020 para 2021 teve uma redução de 6,22%, passando de R\$ 3.926.276,29 para R\$ 3.682.244,46. E do ano de 2021 para 2022 teve um acréscimo de 2,51%, apresentando um valor de R\$ 3.774.872,13. - A variação do Patrimônio Líquido, que demonstra quanto foi o lucro/prejuízo sobre o patrimônio dos investidores, no ano de 2022 foi positivo de 2,51%. - O Lucro Líquido da Editora no ano de 2022 foi de R\$ 0,04% em relação ao faturamento. - O índice de Liquidez Geral apresenta R\$ 3,80 de recursos para cada R\$ 1,00 de suas dívidas no ano de 2022, ante R\$ 7,02 no ano de 2021. - O Endividamento Total da Editora, que era de 10,55% no ano de 2021, passou para 19,95% no ano de 2022. Portanto com apenas 19,95% do seu Ativo/Passivo ela pagaria todas as dívidas. - Evidenciamos a variação positiva de 3,95% nas contas que representam o Ativo Imobilizado. - Os resultados apresentados mostram que os ativos estão sendo bem geridos pelos diretores. Francisco Beltrão, PR, 16 de março de 2023. Ademir Chiapetti, Aline Leonarço e João Olivo.” Após os devidos questionamentos, passou-se à votação e foram aprovados por unanimidade os itens 2 e 3 da ordem do dia. Passando para o item 4 da ordem do dia, que trata do Aumento do Capital Social. Altera-se o artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação. "O Capital Social da Companhia que era de R\$ 1.788.794,63 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), passou para R\$ 1.898.399,90 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos), cujo aumento refere-se à reversão de reservas de reavaliação. Na sequência passou-se para o item 4. Como o exercício apresentou lucro de apenas R\$ 1.640,18, o que daria R\$ 389,54 (trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) de dividendos, a Assembleia aprovou, por unanimidade, que não sejam pagos dividendos. Assim foi encerrada a AGO e, de imediato, passou para a AGE. Em AGE (Assembleia Geral Extraordinária), no item 1, que trata de mudança na diretoria: eleição de um novo diretor administrativo-financeiro. Devido a um pedido de desligamento do cargo e do Conselho de Administração do diretor Adolfo Pegoraro, o presidente Ivo Pegoraro apresentou, como seu sucessor na função, o nome de Eduardo Augusto Spiler, que já faz parte da Editora há 13 (treze) anos e ocupava o cargo de gerente-financeiro. Após uma auto-apresentação do Eduardo Augusto Spiler, mudança foi colocada em votação e aprovada por unanimidade na qual segue sua qualificação: Eduardo Augusto

Spiler, brasileiro, maior, capaz, gerente-financeiro, solteiro, nascido em 10/04/1983, portador do RG 7.649.957-8 SSP/PR, CPF 035.354.199-05, residente e domiciliado na Rua São Cristóvão, 151, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-660, Francisco Beltrão - PR. Também foi apresentada à assembleia a nova gerente-financeira, Vanessa Moresco, que igualmente já era integrante do quadro de funcionários da Editora. No item 2, sobre alteração do quadro social, este altera-se pela transferência das ações entre os seguintes acionistas: foi transferida, por venda, a cautela nº 1.220, no total de 200 (duzentas) ações Preferenciais Nominativas da acionista Lidhane Bruzamarello Ventura para o acionista Ivo Pegoraro. Cautela nº 297, totalizando 297 (duzentas e noventa e sete) ações Preferenciais Nominativas do acionista João Batista de Arruda para o acionista Ivo Pegoraro. Cautelas nº 216, 41, 120, 279, 701, 654, 437, 412, 342, 337, 176, 311, 229, 228, 166, 161, 115, 97, 83, 700 e 324, totalizando 89.155 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco) ações Preferenciais Nominativas do acionista Glauber Luiz Giacobbo para o acionista Paulo José Giaretta. Em seguida, o presidente da mesa passou para o item 3 que trata de aumento do capital social, que passa de R\$ 1.788.749,63 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) para R\$ 1.898.399,90 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Sobre autorização para venda de mais ações da Editora, não foi nem apresentado à assembleia, porque a Editora ainda possui ações para integralizar, autorizadas pela assembleia de 2022. O secretário da mesa, Adolfo Slongo Pegoraro, comunicou aos presentes que, devido ao lucro de apenas R\$ 1.640,18, não haverá distribuição de 2% (dois) por cento do lucro líquido do balanço aos funcionários e estagiários da empresa que trabalharam em 2022. Após, o presidente deixou a palavra livre aos acionistas e, como ninguém se pronunciou, deu por encerrada a presente assembleia. Estavam presentes os seguintes acionistas: **Adolfo Slongo Pegoraro, Marcos Antonio Kuchinski, Valdir Abati, Paulo José Giaretta, João Olivo, Ivo Antonio Pegoraro, Ivaldo Botega, Flávio Pedron, Domingos Rafagnin, Badger Balbinot Vicari, Alexandre Baggio, Ademir Chiapetti, Niomar Pereira, Eduardo Augusto Spiler, Antonio Geraldo Topanotti, Leandro Dall'Agnese, Quintino Girardi, Ulisses Sabadin, Alberi Agnoletto, Gervásio Kramer, José Claudimar Borges, Elois Rodrigues, Irma Slongo Pegoraro, Camila Pegoraro Bonte, Vanessa Moresco, Paulo Sérgio Minussi, Iandu de Oliveira, Eocidio Blavatti, Denelci Carlito Chaves, Marcos Staskoviak e Almir Girardi.** Para constar eu, Adolfo Slongo Pegoraro, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada pelos presentes, foi assinada por mim e pelo presidente. Declaro que a presente é cópia fiel da transcrita nas páginas de nº 48 a 53, do livro de Atas nº 2, registrado na JUCEPAR em 27 de maio de 2013, sob o número 13/056049-9.

Ivo Antonio Pegoraro - Presidente

IVO ANTONIO
PEGORARO:177016
86991

Assinado de forma digital por IVO
ANTONIO
PEGORARO:17701686991
Dados: 2023.05.12 14:19:13
-03'00'

Adolfo Slongo Pegoraro – Secretário

ADOLFO SLONGO
PEGORARO:05756668
977

Assinado de forma digital por
ADOLFO SLONGO
PEGORARO:05756668977
Dados: 2023.05.12 14:20:21 -03'00'

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
CNPJ 95.420.188/0001-33
NIRE 41300009741

BOLETIM DOS SUBSCRITORES DO CAPITAL SOCIAL

De 9.720 (nove mil setecentos e vinte) ações Preferenciais Nominativas e 25.251 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e uma) ações Ordinárias Nominativas no valor total de R\$ 104.913,00 (cento e quatro mil e novecentos e treze reais), da Editora Jornal de Beltrão S/A, integralizadas em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2022.

Nr.	137 (cento e trinta e sete)
Nome, qualificação e endereço	BRUNO SLONGO PEGORARO, brasileiro, casado, nascido em 08/06/1984, empresário, residente e domiciliado na Rua Riachuello, n°. 2.420, Cep 85812-110, Centro, em Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 9.291.331-8 SSP/PR emitida em 09/01/1998 e CPF/MF sob n°. 047.251.469-51.
Quantidade de Ações Subscritas	2.577 (duas mil, quinhentas e setenta e sete) ações Ordinárias e Integralizadas Nominativas, no valor de R\$ 7.731,00 (sete mil, setecentos e trinta e um reais).
Nr.	172 (cento e setenta e dois)
Nome, qualificação e endereço	CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE, brasileiro, casado, advogada, nascido em 01/07/1982, residente e domiciliado à Rua Ponta Grossa, n° 2.370, Cep 85602-090, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 8.693.863-4 SSP/PR, emitida em 25/10/2012 e CPF/MF sob n° 035.941.099-50.
Quantidade de Ações Subscritas	891 (oitocentas e noventa e uma) ações Ordinárias e Integralizada Nominativas, no valor de R\$ 2.673,00 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais).
Nr.	154 (cento e cinquenta e quatro)
Nome, qualificação e endereço	ADOLFO SLONGO PEGORARO, brasileiro, casado, jornalista, nascido em 08/07/1987, residente e domiciliado à Rua Guanabara, n° 600, Cep 85601-300, Bairro Presidente Kennedy, em Francisco Beltrão,



Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 8.291.323-8 SSP/PR, emitida em 01/08/2017 e CPF/MF sob n° 057.566.689-77.

Quantidade de Ações Subscritas

11.935 (onze mil, novecentos e trinta e cinco) ações Ordinárias e Integralizada Nominativas, no valor de R\$ 35.805,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinco reais).

Nr.

2 (dois)

Nome, qualificação e endereço

IVO ANTONIO PEGORARO, brasileiro, casado, jornalista, nascido em 15/03/1953, residente e domiciliado à Rua Argentina, n° 1.270, Cep 85605-280, Bairro Miniguaçu, em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 1.269.965 SSP/PR, emitida em 05/08/2013 e CPF/MF sob n° 177.016.869-91.

Quantidade de Ações Subscritas

1.181 (hum mil, cento e oitenta e uma) ações Ordinárias e Integralizada Nominativas, no valor de R\$ 3.543,00 (três mil quinhentos e quarenta e três reais) e 3.720 (três mil setecentos e vinte) ações Preferenciais Nominativas, no valor de R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).

Nr.

274 (duzentos e setenta e quatro)

Nome, qualificação e endereço

LEANDRO DALL'AGNESE, brasileiro, casado, empresário, nascido em 06/12/1972, residente e domiciliado à Avenida General Osório, n° 431, Cep 85602-090, Bairro Cango, em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 5.176.053-0 SSP/PR, emitida em 01/04/2016 e CPF/MF sob n° 796.934.264-34.

Quantidade de Ações Subscritas

2.000 (duas mil) ações Preferenciais Nominativas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e 2.000 (duas mil) ações Ordinárias e Integralizada Nominativas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Nr.

8 (oito)

Nome, qualificação e endereço	FLAVIO CESAR PEDRON, brasileiro, casado, jornalista, nascido em 21/07/1965, residente e domiciliado à Rua Uruguai, nº 235, Cep 85605-070, Bairro Vila Nova, em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.706.905-1 SSP/PR, emitida em 10/10/2008 e CPF/MF sob nº 502.966.209-04.
Quantidade de Ações Subscritas	2.352 (duas mil, trezentos e cinquenta e duas) ações Ordinárias e Integralizada Nominativas, no valor de R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais).
Nr.	56 (cinquenta e seis)
Nome, qualificação e endereço	IRMA CAPELIN SLONGO PEGORARO, brasileira, casada, professora, nascida em 03/05/1951, residente e domiciliado à Rua Argentina, nº 1.270, Cep 85605-280, Bairro Miniguaçu, em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.836.594-4 SSP/PR, emitida em 04/07/2013 e CPF/MF sob nº 166.673.870-00.
Quantidade de Ações Subscritas	65 (sessenta e cinco) ações Ordinárias e Integralizada Nominativas, no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).
Nr.	147 (cento e quarenta e sete)
Nome, qualificação e endereço	HELENA PEGORARO, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/01/1959, residente e domiciliado à Rua Visconde de Guarapuava, nº 4.277, Cep 85035-025, Bairro Centro, em Curitiba, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 2.029.816-2 SSP/PR, emitida em 19/06/2023 e CPF/MF sob nº 395.477.609-04.
Quantidade de Ações Subscritas	3.500 (três mil e quinhentas) ações Ordinárias e Integralizada Nominativas, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e 3.500 (três mil e quinhentas) ações Preferenciais Nominativas, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Nr.	75 (setenta e cinco)



Nome, qualificação e endereço

ULISSES ANTONIO SABADIN, brasileiro, casado, bancário, nascido em 18/04/1960, residente e domiciliado à Rua Romeu Lauro Werlang, nº 1.787, Cep 85601-020, Bairro Industrial, em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 2.085.384-0 SSP/PR, emitida em 06/03/2017 e CPF/MF sob nº 368.751.209-68.

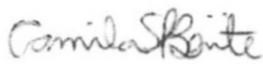
Quantidade de Ações Subscritas

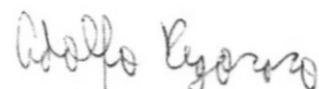
750 (setecentos e cinquenta) ações Ordinárias e Integralizada Nominativas, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) e 500 (quinhentas) ações Preferenciais Nominativas, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

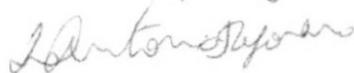
EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
CNPJ 95.420.188/0001-33
NIRE 41300009741

BOLETIM DOS SUBSCRITORES DO CAPITAL SOCIAL

137 – BRUNO SLONGO PEGORARO 

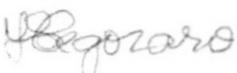
172 – CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE 

154 – ADOLFO SLONGO PEGORARO 

2 – IVO ANTONIO PEGORARO 

274 – LEANDRO DALL'AGNESE 

8 – FLAVIO CESAR PEDRON 

56 – IRMA CAPELIN SLONGO PEGORARO 

147 – HELENA PEGORARO 

75 – ULISSES ANTONIO SABADIN 



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 9 de 9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05756668977	ADOLFO SLONGO PEGORARO
17701686991	IVO ANTONIO PEGORARO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2023 09:38 SOB N° 20233042687.
PROTOCOLO: 233042687 DE 18/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307705689. CNPJ DA SEDE: 95420188000133.
NIRE: 41300009741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2023.
EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Certificado digitalmente por:
JEAN MICHEL SIGNOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A
CNPJ: 95.420.188/0001-33
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 26 de abril de 2023



Jean Michel Signor
Técnico Judiciário/Matrícula 16010





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.269.965-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/05/2013

NOME: IVO ANTONIO PEGORARO

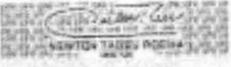
FUNÇÃO: LUZ SILVIO PEGORARO
EDILINDA BIANCHINI PEGORARO

NATALIDADE: LAGOA VERMELHAS DATA DE NASCIMENTO: 15/03/1953

DOC. ORIGEM: COMARCA DOS VIZINHOS/PR, VERE
C. CAS=372, LIVRO=28, FOLHA=206

CPF: 177.016.869-91

CLRTGAPR

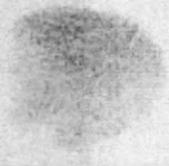

NEWTON TADEU PEREIRA
ASSINATURA DO OFICIAL

LEI Nº 7.116 DE 25/05/10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.269.965-4

FOLEGAR ORIENTO

Ivo Antonio Pegoraro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

CIC

INSCRIÇÃO EM 15.03.53

INSCRIÇÃO AO CPF: 177.016.869.91

CONTRIBUÍVE: *166.273.817.2*

IVO ANTONIO PEGORARO

Ivo Antonio Pegoraro
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

RG (RM) C 836.594-4

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUÍVE

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUÍVE NO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Ivo Antonio Pegoraro 04/9/93



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.420.188/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.605-280	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	---------------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3520-4000
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2023 às 16:15:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A
CNPJ: 95.420.188/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:05 do dia 19/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2023.

Código de controle da certidão: **4BE4.70AA.EB1E.30C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029964742-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.420.188/0001-33**
Nome: **EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº10006/2023

RAZÃO SOCIAL: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A

CNPJ: 95.420.188/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40771

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9022676706 - PR

ALVARÁ: 40771

ENDEREÇO: R MATO GROSSO, 55 - PRES KENEDY CEP: 85605280 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de jornais e revistas, Serviços de acabamentos gráficos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	13/03/2023
DATA	DE	VALIDADE:	09/09/2023
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JXX2H95RF			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 13/03/2023 - 10:35:36
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.420.188/0001-33
Razão Social: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S A
Endereço: RUA MATO GROSSO 55 / PRES.KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2023 a 11/06/2023

Certificação Número: 2023051300420619781129

Informação obtida em 19/05/2023 14:59:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.420.188/0001-33
Certidão n°: 9331904/2023
Expedição: 03/03/2023, às 16:43:02
Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.420.188/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

95420188000133

Nome

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2023 10:52:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A**
CNPJ: **95.420.188/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 233042687

Data do Protocolo:

 22/05/2023

Número de Registro:

 41300009741

Arquivamento:

 20233042687

Empresa:

 EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

Documento(s):

 Ata

[< Voltar](#)



Atendimento online



EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
CNPJ 95.420.188/0001-33
NIRE 41300009741

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRADORDINÁRIA
Nº 40, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte três, às 19:30 horas, na sede da Editora Jornal de Beltrão S/A, sito à Rua Mato Grosso, nº 55, Bairro Presidente Kennedy, em Francisco Beltrão-PR, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária os acionistas desta Companhia, ao final relacionados, conforme livro de presenças. Na forma do Estatuto Social, assumiu a presidência da mesa diretora dos trabalhos o presidente do Conselho de Administração e também Presidente Executivo, Ivo Antonio Pegoraro, que convidou a mim, Adolfo Slongo Pegoraro, para secretariar. Após verificar que havia quórum, com a presença de 2/3 dos acionistas com direito a voto e acionistas com ações preferenciais, o presidente declarou aberta a presente assembleia e solicitou ao secretário que mostrasse aos acionistas presentes as publicações contendo o Balanço Patrimonial com os Relatórios da Diretoria, as Demonstrações Contábeis e o Parecer do Conselho Fiscal, conforme determina o artigo 133 da Lei 6.404/76, publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 22 de março de 2023, páginas 47 e 48, e no Jornal de Beltrão, dia 22 de março de 2023, pág. 8A. Em seguida solicitou que fosse feita a leitura do edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de abril de 2023, pág. 49, e no Jornal de Beltrão no dia 12 de abril de 2023, pág. 13, e no dia 13 de abril, pág. 9, com o seguinte teor: "Convocação para Assembleia Geral. Ficam convocados os acionistas desta Companhia para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE), dia 25 de abril de 2023, uma terça-feira, às 19:30 horas, na sede da Editora, à Rua Mato Grosso, 55, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social, para tratar da seguinte ordem do dia: Em AGO (Assembleia Geral Ordinária): 1 – Leitura, discussão e aprovação dos relatórios da Diretoria referentes ao exercício de 2022. 2 – Demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2022. 3 – Parecer do Conselho Fiscal. 4 – Destinação dos lucros e distribuição dos dividendos. Em AGE (Assembleia Geral Extraordinária): 1 – Mudança na diretoria: eleição de um novo diretor administrativo-financeiro. 2 – Alteração do quadro social. 3 – Aumento do Capital Social, com emissão de novas ações ordinárias e preferenciais nominativas. 4 – Assuntos gerais de interesse dos acionistas. Francisco Beltrão, 11 de abril de 2023. Ivo Antonio Pegoraro – Presidente do Conselho de Administração." Após a leitura, passou-se ao item 1 da Assembleia Geral Ordinária que trata da leitura, discussão e aprovação dos relatórios da Diretoria referentes ao exercício de 2022. A leitura foi feita pelo diretor Adolfo Slongo Pegoraro: Relatório da Diretoria. Relatamos as principais realizações da Editora Jornal de Beltrão S/A durante o ano de 2022. — Investimos na aquisição de um CTP Kodak para gravação de chapas, mais equipamentos para a gráfica, totalizando R\$ 256.045,71. — Obtivemos R\$ 116.537,49 da venda de ações da Editora Jornal de Beltrão S/A. — Mantivemos as edições diárias do Jornal de Beltrão, circulando de terça-feira a sábado. — Ampliamos a Revista Gente do Sul de quatro para cinco edições temáticas por ano: Mulher, Agronegócio, Saúde e Construção Civil que já havia em anos anteriores, mais Veículos, iniciada em

2022. - Os salários e encargos foram pagos sempre em dia. Francisco Beltrão - Pr, 16 de março de 2023. Ivo A. Pegoraro, Presidente; Adolfo S. Pegoraro, Diretor Administrativo-Financeiro; Marcos A. Kuchinski, Diretor Comercial.” Após as devidas explicações, foi colocado em discussão o relatório da diretoria e, em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se para o item 2 que trata das Demonstrações Contábeis. Feita a explanação pelo contador sr. Valdir Abati, já qualificado em atas anteriores, detalhando o Ativo, o Passivo e a Demonstração de Resultados, apresentando um lucro de R\$ 1.640,18 (hum mil, seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos). Passando para o item 3 da ordem do dia, o presidente da mesa solicitou que fosse feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, pelo conselheiro João Olivo, que pediu ser substituído pelo diretor Marcos A. Kuchinski. O parecer é o seguinte: “Reunidos nesta data, nós conselheiros fiscais da Editora Jornal de Beltrão S/A, após analisar o balanço financeiro e demonstrativo de resultado do período de 2022, emitimos o seguinte parecer: - O patrimônio líquido da empresa, o qual representa o valor que os acionistas detêm na Editora, vinha crescendo constantemente. Verificamos que do ano de 2020 para 2021 teve uma redução de 6,22%, passando de R\$ 3.926.276,29 para R\$ 3.682.244,46. E do ano de 2021 para 2022 teve um acréscimo de 2,51%, apresentando um valor de R\$ 3.774.872,13. - A variação do Patrimônio Líquido, que demonstra quanto foi o lucro/prejuízo sobre o patrimônio dos investidores, no ano de 2022 foi positivo de 2,51%. - O Lucro Líquido da Editora no ano de 2022 foi de R\$ 0,04% em relação ao faturamento. - O índice de Liquidez Geral apresenta R\$ 3,80 de recursos para cada R\$ 1,00 de suas dívidas no ano de 2022, ante R\$ 7,02 no ano de 2021. - O Endividamento Total da Editora, que era de 10,55% no ano de 2021, passou para 19,95% no ano de 2022. Portanto com apenas 19,95% do seu Ativo/Passivo ela pagaria todas suas dívidas. - Evidenciamos a variação positiva de 3,95% nas contas que representam o Ativo Imobilizado. - Os resultados apresentados mostram que os ativos estão sendo bem geridos pelos diretores. Francisco Beltrão-PR, 16 de março de 2023. Ademir Chiapetti, Aline Leonardo e João Olivo.” Após os devidos questionamentos, passou-se à votação e foram aprovados por unanimidade os itens 2 e 3 da ordem do dia. Passando para o item 4 da ordem do dia, que trata do Aumento do Capital Social. Altera-se o artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação. "O Capital Social da Companhia que era de R\$ 1.788.794,63 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), passou para R\$ 1.898.399,90 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos), cujo aumento refere-se à emissão de novas ações integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. Na sequência passou-se para o item 4. Como o exercício apresentou lucro de apenas R\$ 1.640,18, o que daria R\$ 389,54 (trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) de dividendos, a Assembleia aprovou, por unanimidade, que não sejam pagos dividendos. Assim foi encerrada a AGO e, de imediato, passou para a AGE. Em AGE (Assembleia Geral Extraordinária), no item 1, que trata de mudança na diretoria: eleição de um novo diretor administrativo-financeiro. Devido a um pedido de desligamento do cargo e do Conselho de Administração do diretor Adolfo Slongo. Pegoraro, o presidente Ivo Antonio. Pegoraro apresentou, como seu sucessor na função, o nome de Eduardo Augusto Spiler, que já faz parte da Editora há 13 (treze) anos e ocupava o cargo de gerente-financeiro. Após uma auto-apresentação do Eduardo Augusto Spiler, mudança foi colocada em votação e aprovada por unanimidade na qual segue sua qualificação: Eduardo Augusto

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
CNPJ 95.420.188/0001-33
NIRE 41300009741

BOLETIM DOS SUBSCRITORES DO CAPITAL SOCIAL

De 9.720 (nove mil setecentos e vinte) ações Preferenciais Nominativas e 25.251 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e uma) ações Ordinárias Nominativas no valor total de R\$ 104.913,00 (cento e quatro mil e novecentos e treze reais), da Editora Jornal de Beltrão S/A, integralizadas em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2022.

Nr.	137 (cento e trinta e sete)
Nome, qualificação e endereço	BRUNO SLONGO PEGORARO, brasileiro, casado, nascido em 08/06/1984, empresário, residente e domiciliado na Rua Riachuello, n°. 2.420, Cep 85812-110, Centro, em Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 9.291.331-8 SSP/PR emitida em 09/01/1998 e CPF/MF sob n°. 047.251.469-51.
Quantidade de Ações Subscritas	2.577 (duas mil, quinhentas e setenta e sete) ações Ordinárias e Integralizadas Nominativas, no valor de R\$ 7.731,00 (sete mil, setecentos e trinta e um reais).
Nr.	172 (cento e setenta e dois)
Nome, qualificação e endereço	CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE, brasileiro, casado, advogada, nascido em 01/07/1982, residente e domiciliado à Rua Ponta Grossa, n° 2.370, Cep 85602-090, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 8.693.863-4 SSP/PR, emitida em 25/10/2012 e CPF/MF sob n° 035.941.099-50.
Quantidade de Ações Subscritas	891 (oitocentas e noventa e uma) ações Ordinárias e Integralizada Nominativas, no valor de R\$ 2.673,00 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais).
Nr.	154 (cento e cinquenta e quatro)
Nome, qualificação e endereço	ADOLFO SLONGO PEGORARO, brasileiro, casado, jornalista, nascido em 08/07/1987, residente e domiciliado à Rua Guanabara, n° 600, Cep 85601-300, Bairro Presidente Kennedy, em Francisco Beltrão,



Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 8.291.323-8 SSP/PR, emitida em 01/08/2017 e CPF/MF sob n° 057.566.689-77.

Quantidade de Ações Subscritas

11.935 (onze mil, novecentos e trinta e cinco) ações Ordinárias e Integralizada Nominativas, no valor de R\$ 35.805,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinco reais).

Nr.

2 (dois)

Nome, qualificação e endereço

IVO ANTONIO PEGORARO, brasileiro, casado, jornalista, nascido em 15/03/1953, residente e domiciliado à Rua Argentina, n° 1.270, Cep 85605-280, Bairro Miniguaçu, em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 1.269.965 SSP/PR, emitida em 05/08/2013 e CPF/MF sob n° 177.016.869-91.

Quantidade de Ações Subscritas

1.181 (hum mil, cento e oitenta e uma) ações Ordinárias e Integralizada Nominativas, no valor de R\$ 3.543,00 (três mil quinhentos e quarenta e três reais) e 3.720 (três mil setecentos e vinte) ações Preferenciais Nominativas, no valor de R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).

Nr.

274 (duzentos e setenta e quatro)

Nome, qualificação e endereço

LEANDRO DALL'AGNESE, brasileiro, casado, empresário, nascido em 06/12/1972, residente e domiciliado à Avenida General Osório, n° 431, Cep 85602-090, Bairro Congo, em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 5.176.053-0 SSP/PR, emitida em 01/04/2016 e CPF/MF sob n° 796.934.264-34.

Quantidade de Ações Subscritas

2.000 (duas mil) ações Preferenciais Nominativas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e 2.000 (duas mil) ações Ordinárias e Integralizada Nominativas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Nr.

8 (oito)



Nome, qualificação e endereço	FLAVIO CESAR PEDRON, brasileiro, casado, jornalista, nascido em 21/07/1965, residente e domiciliado à Rua Uruguai, nº 235, Cep 85605-070, Bairro Vila Nova, em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.706.905-1 SSP/PR, emitida em 10/10/2008 e CPF/MF sob nº 502.966.209-04.
Quantidade de Ações Subscritas	2.352 (duas mil, trezentos e cinquenta e duas) ações Ordinárias e Integralizada Nominativas, no valor de R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais).
Nr.	56 (cinquenta e seis)
Nome, qualificação e endereço	IRMA CAPELIN SLONGO PEGORARO, brasileira, casada, professora, nascida em 03/05/1951, residente e domiciliado à Rua Argentina, nº 1.270, Cep 85605-280, Bairro Miniguaçu, em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.836.594-4 SSP/PR, emitida em 04/07/2013 e CPF/MF sob nº 166.673.870-00.
Quantidade de Ações Subscritas	65 (sessenta e cinco) ações Ordinárias e Integralizada Nominativas, no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).
Nr.	147 (cento e quarenta e sete)
Nome, qualificação e endereço	HELENA PEGORARO, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/01/1959, residente e domiciliado à Rua Visconde de Guarapuava, nº 4.277, Cep 85035-025, Bairro Centro, em Curitiba, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 2.029.816-2 SSP/PR, emitida em 19/06/2023 e CPF/MF sob nº 395.477.609-04.
Quantidade de Ações Subscritas	3.500 (três mil e quinhentas) ações Ordinárias e Integralizada Nominativas, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e 3.500 (três mil e quinhentas) ações Preferenciais Nominativas, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Nr.	75 (setenta e cinco)



Nome, qualificação e endereço

ULISSES ANTONIO SABADIN, brasileiro, casado, bancário, nascido em 18/04/1960, residente e domiciliado à Rua Romeu Lauro Werlang, nº 1.787, Cep 85601-020, Bairro Industrial, em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 2.085.384-0 SSP/PR, emitida em 06/03/2017 e CPF/MF sob nº 368.751.209-68.

Quantidade de Ações Subscritas

750 (setecentos e cinquenta) ações Ordinárias e Integralizada Nominativas, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) e 500 (quinhentas) ações Preferenciais Nominativas, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).



EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
CNPJ 95.420.188/0001-33
NIRE 41300009741

BOLETIM DOS SUBSCRITORES DO CAPITAL SOCIAL

- 137 – BRUNO SLONGO PEGORARO *Bruno Pegoraro*
- 172 – CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE *Camila Bönte*
- 154 – ADOLFO SLONGO PEGORARO *Adolfo Pegoraro*
- 2 – IVO ANTONIO PEGORARO *Ivo Antonio Pegoraro*
- 274 – LEANDRO DALL'AGNESE *Leandro Dall'Agnese*
- 8 – FLAVIO CESAR PEDRON *Flavio Cesar Pedron*
- 56 – IRMA CAPELIN SLONGO PEGORARO *Irmã Capelin Pegoraro*
- 147 – HELENA PEGORARO *Helena Pegoraro*
- 75 – ULISSES ANTONIO SABADIN *Ulisses Antonio Sabadin*



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05756668977	ADOLFO SLONGO PEGORARO
17701686991	IVO ANTONIO PEGORARO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2023 09:38 SOB N° 20233042687.
PROTOCOLO: 233042687 DE 18/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307705689. CNPJ DA SEDE: 95420188000133.
NIRE: 41300009741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2023.
EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 95.420.188/0001-33

Código de Controle: 4BE4.70AA.EB1E.30C9

Data da Emissão: 19/05/2023

Hora da Emissão: 14:49:05

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/05/2023, com validade até 15/11/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 029964742-28
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 95.420.188/0001-33
EDITORIA JORNAL DE BELTRAO S/A
Emissão 27/03/2023 16:29:53
Data de Validade 25/07/2023

[Voltar](#)



© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





Validação de certidão

Certidão

Número

10006

Exercício

2023

Autenticação

Código

9ZTMHBUFFH2JXX2H95RF

Aviso



Com base nos dados informados o(a) Município de Francisco Beltrão

Confirma a autenticidade da certidão: 10006/2023.

Emitida para o(a) contribuinte: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A.

Inscrição municipal: 40771.

Solicitada em: 13/03/2023 às 10:35.

Tipo de Certidão: NEGATIVA.

Validade: 09/09/2023.

Fechar

Limpar

Validar

Política de uso de cookies

Utilizamos cookies e tecnologias semelhantes para fornecer-lhe uma melhor experiência de navegação, assim como providenciar alguns recursos essenciais.

Ao continuar navegando nesta página você concorda com nossas [Políticas de uso de cookies](#) e [Políticas de privacidade](#).

Aceitar

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 95.420.188/0001-33

Razão social: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S A

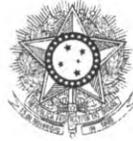
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/06/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	2023060100423291190165
13/05/2023	13/05/2023 a 11/06/2023	2023051300420619781129
24/04/2023	24/04/2023 a 23/05/2023	2023042400250489459374
05/04/2023	05/04/2023 a 04/05/2023	2023040500355765131280
17/03/2023	17/03/2023 a 15/04/2023	2023031700371300872149
26/02/2023	26/02/2023 a 27/03/2023	2023022600261134221680
07/02/2023	07/02/2023 a 08/03/2023	2023020700371177967820
19/01/2023	19/01/2023 a 17/02/2023	2023011900435334972905
31/12/2022	31/12/2022 a 29/01/2023	2022123100414732538039
12/12/2022	12/12/2022 a 10/01/2023	2022121200273454489214
23/11/2022	23/11/2022 a 22/12/2022	2022112300434092867386
04/11/2022	04/11/2022 a 03/12/2022	2022110400444332319006
16/10/2022	16/10/2022 a 14/11/2022	2022101600194528194961
27/09/2022	27/09/2022 a 26/10/2022	2022092700441613226190
08/09/2022	08/09/2022 a 07/10/2022	2022090800305194882669
20/08/2022	20/08/2022 a 18/09/2022	2022082000460131975914
01/08/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	2022080100271298820702
13/07/2022	13/07/2022 a 11/08/2022	2022071300534538620462
24/06/2022	24/06/2022 a 23/07/2022	2022062400400204919080
05/06/2022	05/06/2022 a 04/07/2022	2022060500273364766909
17/05/2022	17/05/2022 a 15/06/2022	2022051700415562620408
28/04/2022	28/04/2022 a 27/05/2022	2022042800391813350019
09/04/2022	09/04/2022 a 08/05/2022	2022040900411354657701
21/03/2022	21/03/2022 a 19/04/2022	2022032100240526155879
02/03/2022	02/03/2022 a 31/03/2022	2022030200130192629660
11/02/2022	11/02/2022 a 12/03/2022	2022021100342216225605
23/01/2022	23/01/2022 a 21/02/2022	2022012300262652611700
04/01/2022	04/01/2022 a 02/02/2022	2022010400340448669227
16/12/2021	16/12/2021 a 14/01/2022	2021121600324139324005
27/11/2021	27/11/2021 a 26/12/2021	2021112700450815314088
08/11/2021	08/11/2021 a 07/12/2021	2021110800251614020000

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
20/10/2021	20/10/2021 a 18/11/2021	2021102000362633598447
01/10/2021	01/10/2021 a 30/10/2021	2021100100375814755250
12/09/2021	12/09/2021 a 11/10/2021	2021091200203702238832
24/08/2021	24/08/2021 a 22/09/2021	2021082417331053891185
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 06/06/2023 11:09:04

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.420.188/0001-33
Certidão n°: 9331904/2023
Expedição: 03/03/2023, às 16:43:02
Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.420.188/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

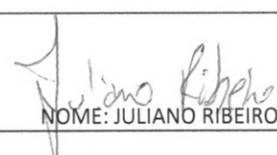
MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

<p>1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Administração</p>	<p>2. DATA DA EMISSÃO xx.x6.2023</p>	<p>3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso IV</p>	<p>4. PROCESSO Nº xx/2023</p>				
<p>5. OBJETO Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal de circulação local e regional, necessário para atender as publicações de aos oficiais, avisos de editais, extratos de contrato e demais atos públicos do município de Coronel Vivida.</p>							
<p>6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura; termo de referência; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa: estatuto social, CNPJ, federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, falência e concordata; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.</p>		<p>7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) CONTRATO</p> <p>8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência</p>					
<p>9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO Excepcionalmente, em situações emergenciais, como é o caso desta contratação, em que não havia previsão da paralisação dos serviços por parte da empresa fornecedora, uma vez que a administração estava ciente que a prestação ocorreria até 25/06/2023, a Lei de Licitações admite que seja realizada dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV. “Art. 24 – É dispensável a licitação”: [...] IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;” Importante esclarecer que a situação em apreço é recente, não havia tratativas entre as partes sobre o encerramento dos serviços e que o ofício encaminhado no dia 30/05/2023 foi a única comunicação recebida, conforme protocolo que segue em anexo. Necessário mencionar que a não efetivação desta contratação impede o Município de atender ao dispositivo legal do inc. III do art. 21 da Lei 8.666/93 e que a alternativa encontrada segue como forma de solução imediata para o problema encontrado.</p>							
<p>10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a empresa EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e que melhor atende ao solicitado. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.</p>							
<p>11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O valor ajustado para a execução do objeto é de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). A quantidade estimada está baseada em levantamento realizado através de relatório de utilização e pagamentos realizados nos últimos 5 meses, conforme anexo. A quantidades estimadas se faz necessária para atender demandas programadas bem como demandas não programadas, porém que exigem pronto atendimento. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I e IV.</p>							
<p>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:</p>							
<p>ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal</p>							
<p>UG</p>	<p>O/U</p>	<p>FONTE</p>	<p>P/A</p>	<p>DESCRIÇÃO</p>	<p>DESPESA PRINC.</p>	<p>DESD.</p>	<p>NATUREZA</p>
<p>00</p>	<p>03/01</p>	<p>000</p>	<p>2.008</p>	<p>Divulgação e Publicação de Atos Legais 03.001.04.122.0006.2.008</p>	<p>77</p>	<p>2218</p>	<p>3.3.90.39.90</p>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. QUANTIDADE 2.200CM/COL	14. VALOR TOTAL R\$ R\$ 8.250,00	15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente
16. CONTRATADA EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A CNPJ nº 95.420.188/0001-33		17. PRAZO DE VIGÊNCIA 02 (dois) meses
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico. DATA: XX.06.2023		
19. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO	20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.06.2023	
		 NOME: JULIANO RIBEIRO
		NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº xx/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mato Grosso, nº 55, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão (85.605-280), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.420.188/0001-33, neste ato representada pelo Sr. **Ivo Antônio Pegoraro**, inscrita no CPF sob o nº 177.016.869-91 e RG nº 1.269.965 SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATO: [jornaldebeltroa@gmail.com/](mailto:jornaldebeltroa@gmail.com) 46-3520-4000), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **contratação de Empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal de circulação local e regional, necessário para atender as publicações de atos oficiais, avisos de editais, extratos de contrato e demais atos públicos do município de Coronel Vivida.**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2023, termo de referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro: Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) por centímetro/coluna, totalizando a quantia de **R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).**

Parágrafo Segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá a vigência de 02 (dois) meses, de **xx de junho de 2023 a xx de xxx de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Das condições e características para a execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão fixadas detalhadamente no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento está fixada detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.								
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal								
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00	03/01	000	2.008	Divulgação e Publicação de Atos Legais 03.001.04.122.0006.2.008	77	2218	3.3.90.39.90	

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerando o limite imposto pelo Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo terceira: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições quanto a anticorrupção está fixada detalhadamente no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A indicação do gestor e fiscal estão fixadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

- I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:
- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
 - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na dispensa de licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de junho de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Ivo Antônio Pegogaro
Editora Jornal de Beltrão S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal de circulação local e regional, necessário para atender as publicações de atos oficiais, avisos de editais, extratos de contrato e demais atos públicos do município de Coronel Vivida, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Requisição de Necessidades nº 348/2023							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	2200	CM/COL	20726	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E DEMAIS ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	3,75	8.250,00
VALOR TOTAL R\$						8.250,00	

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A**, inscrita no CNPJ nº: 95.420.188/0001-33, com sede na Rua Mato Grosso, nº 55, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR. Fone (46) 3520-4000, e-mail: jornaldebeltroa@gmail.com. **Representante Legal: Ivo Antônio Pegoraro**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob nº 177.016.869-91, RG nº 1.269.965 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Argentina, nº 1.270, bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-280.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)**.

2.2.1. A quantidade estimada está baseada em levantamento realizado através de relatório de utilização e pagamentos realizados nos últimos 5 meses, conforme anexo.

2.2.2. A quantidades estimadas se faz necessária para atender demandas programadas bem como demandas não programadas, porém que exigem pronto atendimento.

2.3. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.4. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

2.5. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I e IV.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a empresa **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A** apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e que melhor atende ao solicitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.2. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

4. Da Justificativa:

4.1. A contratação de serviço de publicidade legal em jornal de circulação local e regional visa a necessidade de cumprir com a exigência legal de dar publicidade aos atos oficiais do Município (Leis, Decretos, Portaria e outros), bem como a obrigatoriedade de publicações nesse veículo, dos Atos do Executivo, especialmente os referentes aos procedimentos licitatórios conforme prevê o inciso III, do artigo 21, da Lei Federal 8666/1993 e demais legislação Federal e Estadual pertinente à matéria e também da legislação Municipal.

4.2. Considerando que atualmente para atender ao dispositivo legal, o Município tem vigente o contrato nº 75/2020 com o fornecedor Editora Juriti Ltda e que a mesma encaminhou Ofício, em 30/05/2023 por meio eletrônico, a esta administração informando da paralisação das atividades impressas em 02/06/2023, solicitando ainda, rescisão contratual.

4.3. Considerando que é dever do Município o atendimento ao requisito legal e a necessidade de contratação imediata de empresa que preste estes serviços para continuidade das atividades deste.

4.4. Considerando que é de conhecimento que a empresa Jornal de Beltrão circula em edição impressa na região, atendendo assim, o dispositivo legal.

4.5. Faz-se necessária esta contratação em regime de urgência, para o andamento das atividades desta administração, com risco de paralisação da divulgação dos processos licitatórios e demais atos da administração, até a realização de novo pregão para a contratação dos referidos serviços.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Excepcionalmente, em situações emergenciais, como é o caso desta contratação, em que não havia previsão da paralisação dos serviços por parte da empresa fornecedora, uma vez que a administração estava ciente que a prestação ocorreria até 25/06/2023, a Lei de Licitações admite que seja realizada dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”: [...] IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

5.2. Importante esclarecer que a situação em apreço é recente, não havia tratativas entre as partes sobre o encerramento dos serviços e que o ofício encaminhado no dia 30/05/2023 foi a única comunicação recebida, conforme protocolo que segue em anexo.

5.3. Necessário mencionar que a não efetivação desta contratação impede o Município de atender ao dispositivo legal do inc. III do art. 21 da Lei 8.666/93 e que a alternativa encontrada segue como forma de solução imediata para o problema encontrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. Das obrigações da Contratada:

- 6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.2. Executar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas neste termo de Prestação de Serviços e na proposta de preços apresentada, os quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja de condições estabelecidas.
- 6.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto deste termo de Prestação de Serviço.
- 6.4. Responsabilizar-se pela disposição de todas as ferramentas, materiais, entre outros, necessários na perfeita execução do serviço contratado.
- 6.5. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 6.6. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto desta dispensa de licitação.
- 6.8. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.9. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.
- 6.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7. Das obrigações da Contratante:

- 7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.
- 7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Das Condições e Características Para a Execução dos Serviços:

- 8.1. A publicação deverá ser feita com impressão nítida, na cor preto e branco, sem erros tipográficos ou qualquer irregularidade prejudicial a boa compreensão do assunto,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

publicados em formato de colunas, fonte padrão para impressão será Times New Roman ou Arial, tamanho 9, entre linhas simples (padrão Windows), sem colocação de margem de parágrafo.

8.2. Os textos para publicação serão elaborados e enviados pelo CONTRATANTE, os quais não poderão ser alterados. A diagramação e publicação deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, em caso de gráficos e tabelas, a diagramação seguirá o padrão do texto.

8.3. O Jornal deverá ter circulação local e regional, com circulação de no mínimo 5 (cinco) dias por semana, sendo que a empresa vencedora se compromete a assegurar a circulação no período estabelecido.

8.4. Os serviços serão executados mediante solicitação formal do Contratante, na forma eletrônica, através de e-mail, sistema próprio ou de outros meios que possam ser acordados entre as partes, atestando o recebimento e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.

8.5. As solicitações de publicações encaminhadas até as 16h deverão ser publicados no dia seguinte.

8.6. Solicitações de publicações encaminhadas após as 16h, os documentos deverão ser publicados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo quando o CONTRATANTE indicar o dia em que deverá ser publicado.

8.7. A CONTRATADA deverá entregar no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, no mínimo, 10 (dez) exemplares das edições do jornal contratado, no mesmo dia de sua publicação, independentemente de haver ou não atos oficiais do Município publicados. Os exemplares referentes aos dias não úteis deverão ser entregues no primeiro dia útil seguinte.

8.8. A CONTRATADA será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para o Município, sempre em que incorrer em erro de texto e/ou de má qualidade de impressão, dentro dos prazos estipulados no contrato, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual e apuração posterior de perdas e danos, em juízo ou fora dele.

8.9. As publicações serão feitas em páginas indeterminadas, iniciando-se sempre em alto de coluna com cabeçalho em negrito, evitando-se entrelinhas e espaços em branco desnecessários, só podendo ter sua conclusão transportada para outra página se o total das publicações do dia exceder a uma página inteira.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas neste Termo e Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. Do Prazo de Vigência:

10.1. O período de vigência contratual será de **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

11. Da forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da dispensa de licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil.

13. Da Anticorrupção:

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução dos serviços deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente contratação, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Gestor e Fiscal da Contratação:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor da Contratação, o Secretário de Administração e Fazenda Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552.

14.3. A administração indica como Fiscal da Contratação Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

Declaração do Gestor e Fiscal da Contratação

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 06 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA
PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:E5AC09F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:A842713B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:98CF8BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZZELLO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

CONTO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URBANIZAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CRISPAF
CNPJ: 07.107.147/0001-00. OBJETO: Formação de regime de preços para a eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de escritório de uso comum para a administração do Poder Executivo Municipal de Maripólis.

CONTO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URBANIZAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CRISPAF - Continuação
CNPJ: 07.107.147/0001-00. OBJETO: Formação de regime de preços para a eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de escritório de uso comum para a administração do Poder Executivo Municipal de Maripólis.

CONTO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URBANIZAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CRISPAF - Continuação
CNPJ: 07.107.147/0001-00. OBJETO: Formação de regime de preços para a eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de escritório de uso comum para a administração do Poder Executivo Municipal de Maripólis.

CONTO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URBANIZAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CRISPAF - Continuação
CNPJ: 07.107.147/0001-00. OBJETO: Formação de regime de preços para a eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de escritório de uso comum para a administração do Poder Executivo Municipal de Maripólis.

CONTO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URBANIZAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CRISPAF - Continuação
CNPJ: 07.107.147/0001-00. OBJETO: Formação de regime de preços para a eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de escritório de uso comum para a administração do Poder Executivo Municipal de Maripólis.

CONTO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URBANIZAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CRISPAF - Continuação
CNPJ: 07.107.147/0001-00. OBJETO: Formação de regime de preços para a eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de escritório de uso comum para a administração do Poder Executivo Municipal de Maripólis.

CONTO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URBANIZAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CRISPAF - Continuação
CNPJ: 07.107.147/0001-00. OBJETO: Formação de regime de preços para a eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de escritório de uso comum para a administração do Poder Executivo Municipal de Maripólis.

CONTO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URBANIZAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CRISPAF - Continuação
CNPJ: 07.107.147/0001-00. OBJETO: Formação de regime de preços para a eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de escritório de uso comum para a administração do Poder Executivo Municipal de Maripólis.

CONTO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URBANIZAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CRISPAF - Continuação
CNPJ: 07.107.147/0001-00. OBJETO: Formação de regime de preços para a eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de escritório de uso comum para a administração do Poder Executivo Municipal de Maripólis.

CONTO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URBANIZAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CRISPAF - Continuação
CNPJ: 07.107.147/0001-00. OBJETO: Formação de regime de preços para a eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de escritório de uso comum para a administração do Poder Executivo Municipal de Maripólis.

CONTO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URBANIZAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CRISPAF - Continuação
CNPJ: 07.107.147/0001-00. OBJETO: Formação de regime de preços para a eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de escritório de uso comum para a administração do Poder Executivo Municipal de Maripólis.

CONTO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URBANIZAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CRISPAF - Continuação
CNPJ: 07.107.147/0001-00. OBJETO: Formação de regime de preços para a eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de escritório de uso comum para a administração do Poder Executivo Municipal de Maripólis.

CONTO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URBANIZAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CRISPAF - Continuação
CNPJ: 07.107.147/0001-00. OBJETO: Formação de regime de preços para a eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de escritório de uso comum para a administração do Poder Executivo Municipal de Maripólis.

CONTO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URBANIZAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CRISPAF - Continuação
CNPJ: 07.107.147/0001-00. OBJETO: Formação de regime de preços para a eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de escritório de uso comum para a administração do Poder Executivo Municipal de Maripólis.

CONTO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URBANIZAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CRISPAF - Continuação
CNPJ: 07.107.147/0001-00. OBJETO: Formação de regime de preços para a eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de escritório de uso comum para a administração do Poder Executivo Municipal de Maripólis.

CONTO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URBANIZAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CRISPAF - Continuação
CNPJ: 07.107.147/0001-00. OBJETO: Formação de regime de preços para a eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de escritório de uso comum para a administração do Poder Executivo Municipal de Maripólis.

CONTO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URBANIZAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CRISPAF - Continuação
CNPJ: 07.107.147/0001-00. OBJETO: Formação de regime de preços para a eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de escritório de uso comum para a administração do Poder Executivo Municipal de Maripólis.

CONTO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URBANIZAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CRISPAF - Continuação
CNPJ: 07.107.147/0001-00. OBJETO: Formação de regime de preços para a eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de escritório de uso comum para a administração do Poder Executivo Municipal de Maripólis.

CONTO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URBANIZAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CRISPAF - Continuação
CNPJ: 07.107.147/0001-00. OBJETO: Formação de regime de preços para a eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de escritório de uso comum para a administração do Poder Executivo Municipal de Maripólis.

CONTO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URBANIZAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CRISPAF - Continuação
CNPJ: 07.107.147/0001-00. OBJETO: Formação de regime de preços para a eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de escritório de uso comum para a administração do Poder Executivo Municipal de Maripólis.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022, PROCESSO Nº 1462/2022. Em conformidade com o resultado de classificação apresentado pelo Pregador e estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 13.023/2022, subseqüentemente na Lei nº 8.888/93, Decreto Municipal nº 02/2022, Decreto Municipal nº 38/2022 e com o Edital de Licitação nº 02/2022, Decreto Municipal nº 29 de agosto de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital aprovado, que tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresas para locação de gerador de energia, bem como a contratação, que serão realizadas em eventos festivos municipais, a empresa: MATO A Dias Teixeira Eventos ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.651.256/0001-07 e inscrição Estadual sob nº 600020, com o valor total de R\$ 147.842,00 (Cento e Quarenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias por acordo com os termos legais. Maripólis, 10 de Janeiro de 2023. Mano Eduardo Lopes Paulel - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022, PROCESSO Nº 1462/2022. Em conformidade com o resultado de classificação apresentado pelo Pregador e estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 13.023/2022, subseqüentemente na Lei nº 8.888/93, Decreto Municipal nº 02/2022, Decreto Municipal nº 38/2022 e com o Edital de Licitação nº 02/2022, Decreto Municipal nº 29 de agosto de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital aprovado, que tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de sinalização viária/urbano e placas de trânsito, a empresa: Sergio Henrique Azalini 7262174649, inscrita no CNPJ sob nº 46.297.514/0001-28 e inscrição Estadual sob nº 600020, com o valor total de R\$ 1.066,60 (Um mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos), Salomão Lopes de Menezes 0705410630, inscrita no CNPJ sob nº 28.792.531/0001-83 e inscrição Estadual sob nº 600020, com o valor total de R\$ 4.483,00 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais). Licen Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 43.219.356/0001-05 e inscrição Estadual sob nº 600020, com o valor total de R\$ 20.560,00 (Vinte mil Quinhentos e Sessenta reais), DJM Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.893.047/0001-09 e inscrição Estadual sob nº 600020, com o valor total de R\$ 1.249,50 (Quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), A&S Sinalização e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.250.428/0001-20 e inscrição Estadual sob nº 53.292.892.111, com o valor total de R\$ 16.414,25 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), Bulla Sinalização Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.885.949/0001-10 e inscrição Estadual sob nº 600020, com o valor total de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), S&M Comunicação Sinalização Vívia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 44.856.886/0001-16 e inscrição Estadual sob nº 80951415-56, com o valor total de R\$ 20.120,00 (Vinte mil cento e vinte reais), Diabralac Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.168.874/0001-12 e inscrição Estadual sob nº 29442340, com o valor total de R\$ 29.980,00 (Vinte e nove mil novecentos e oitenta reais), G2 Empreendimentos e Logística Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 14.744.458/0001-00 e inscrição Estadual sob nº 9058907916, com o valor total de R\$ 26.530,00 (Vinte e seis mil quinhentos e trinta reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias por acordo com os termos legais. Maripólis, 10 de Janeiro de 2023. Mano Eduardo Lopes Paulel - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022, PROCESSO Nº 1462/2022. Em conformidade com o resultado de classificação apresentado pelo Pregador e estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 13.023/2022, subseqüentemente na Lei nº 8.888/93, Decreto Municipal nº 02/2022, Decreto Municipal nº 38/2022 e com o Edital de Licitação nº 02/2022, Decreto Municipal nº 29 de agosto de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital aprovado, que tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de sinalização viária/urbano e placas de trânsito, a empresa: Sergio Henrique Azalini 7262174649, inscrita no CNPJ sob nº 46.297.514/0001-28 e inscrição Estadual sob nº 600020, com o valor total de R\$ 1.066,60 (Um mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos), Salomão Lopes de Menezes 0705410630, inscrita no CNPJ sob nº 28.792.531/0001-83 e inscrição Estadual sob nº 600020, com o valor total de R\$ 4.483,00 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais). Licen Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 43.219.356/0001-05 e inscrição Estadual sob nº 600020, com o valor total de R\$ 20.560,00 (Vinte mil Quinhentos e Sessenta reais), DJM Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.893.047/0001-09 e inscrição Estadual sob nº 600020, com o valor total de R\$ 1.249,50 (Quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), A&S Sinalização e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.250.428/0001-20 e inscrição Estadual sob nº 53.292.892.111, com o valor total de R\$ 16.414,25 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), Bulla Sinalização Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.885.949/0001-10 e inscrição Estadual sob nº 600020, com o valor total de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), S&M Comunicação Sinalização Vívia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 44.856.886/0001-16 e inscrição Estadual sob nº 80951415-56, com o valor total de R\$ 20.120,00 (Vinte mil cento e vinte reais), Diabralac Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.168.874/0001-12 e inscrição Estadual sob nº 29442340, com o valor total de R\$ 29.980,00 (Vinte e nove mil novecentos e oitenta reais), G2 Empreendimentos e Logística Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 14.744.458/0001-00 e inscrição Estadual sob nº 9058907916, com o valor total de R\$ 26.530,00 (Vinte e seis mil quinhentos e trinta reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias por acordo com os termos legais. Maripólis, 10 de Janeiro de 2023. Mano Eduardo Lopes Paulel - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 04/2023
Vilmar Schlemmer, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (sem alteração) por Art. 4º, inciso III, da Lei Nº XXV e XXVI, resolve:
1 - Convocar:
1.1 - Para tomar posse as seguintes Cargos em até 05 (cinco) dias (seis dias úteis) no Centro Público Municipal, Rua do Edital nº 02/2022.
1.2 - Os candidatos afeitos relacionais, devem se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assessorar o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos 05 (cinco) candidatos não apresentados e classificados.
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: Garf Masculino
Torneio Público Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado
Vilmar Schlemmer, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (sem alteração) por Art. 4º, inciso III, da Lei Nº XXV e XXVI, resolve:
1 - Convocar:
1.1 - Para tomar posse as seguintes Cargos em até 05 (cinco) dias (seis dias úteis) no Centro Público Municipal, Rua do Edital nº 02/2022.
1.2 - Os candidatos afeitos relacionais, devem se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assessorar o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos 05 (cinco) candidatos não apresentados e classificados.
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: Garf Masculino
Torneio Público Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado

Table with 4 columns: INSC., NOME, NP, CLASSIF.
130511 DIONATHAN SCHIALLMAN F. LOCATELLI 92,00 0*
130510 SIDNEY MASSIMOVITZ 81,00 5*

Decreto Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado
Vilmar Schlemmer, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (sem alteração) por Art. 4º, inciso III, da Lei Nº XXV e XXVI, resolve:
1 - Convocar:
1.1 - Para tomar posse as seguintes Cargos em até 05 (cinco) dias (seis dias úteis) no Centro Público Municipal, Rua do Edital nº 02/2022.
1.2 - Os candidatos afeitos relacionais, devem se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assessorar o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos 05 (cinco) candidatos não apresentados e classificados.
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: Garf Masculino
Torneio Público Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado

Decreto Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado
Vilmar Schlemmer, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (sem alteração) por Art. 4º, inciso III, da Lei Nº XXV e XXVI, resolve:
1 - Convocar:
1.1 - Para tomar posse as seguintes Cargos em até 05 (cinco) dias (seis dias úteis) no Centro Público Municipal, Rua do Edital nº 02/2022.
1.2 - Os candidatos afeitos relacionais, devem se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assessorar o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos 05 (cinco) candidatos não apresentados e classificados.
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: Garf Masculino
Torneio Público Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado

Decreto Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado
Vilmar Schlemmer, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (sem alteração) por Art. 4º, inciso III, da Lei Nº XXV e XXVI, resolve:
1 - Convocar:
1.1 - Para tomar posse as seguintes Cargos em até 05 (cinco) dias (seis dias úteis) no Centro Público Municipal, Rua do Edital nº 02/2022.
1.2 - Os candidatos afeitos relacionais, devem se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assessorar o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos 05 (cinco) candidatos não apresentados e classificados.
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: Garf Masculino
Torneio Público Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado

Decreto Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado
Vilmar Schlemmer, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (sem alteração) por Art. 4º, inciso III, da Lei Nº XXV e XXVI, resolve:
1 - Convocar:
1.1 - Para tomar posse as seguintes Cargos em até 05 (cinco) dias (seis dias úteis) no Centro Público Municipal, Rua do Edital nº 02/2022.
1.2 - Os candidatos afeitos relacionais, devem se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assessorar o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos 05 (cinco) candidatos não apresentados e classificados.
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: Garf Masculino
Torneio Público Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado

Decreto Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado
Vilmar Schlemmer, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (sem alteração) por Art. 4º, inciso III, da Lei Nº XXV e XXVI, resolve:
1 - Convocar:
1.1 - Para tomar posse as seguintes Cargos em até 05 (cinco) dias (seis dias úteis) no Centro Público Municipal, Rua do Edital nº 02/2022.
1.2 - Os candidatos afeitos relacionais, devem se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assessorar o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos 05 (cinco) candidatos não apresentados e classificados.
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: Garf Masculino
Torneio Público Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado

Decreto Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado
Vilmar Schlemmer, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (sem alteração) por Art. 4º, inciso III, da Lei Nº XXV e XXVI, resolve:
1 - Convocar:
1.1 - Para tomar posse as seguintes Cargos em até 05 (cinco) dias (seis dias úteis) no Centro Público Municipal, Rua do Edital nº 02/2022.
1.2 - Os candidatos afeitos relacionais, devem se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assessorar o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos 05 (cinco) candidatos não apresentados e classificados.
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: Garf Masculino
Torneio Público Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado

Decreto Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado
Vilmar Schlemmer, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (sem alteração) por Art. 4º, inciso III, da Lei Nº XXV e XXVI, resolve:
1 - Convocar:
1.1 - Para tomar posse as seguintes Cargos em até 05 (cinco) dias (seis dias úteis) no Centro Público Municipal, Rua do Edital nº 02/2022.
1.2 - Os candidatos afeitos relacionais, devem se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assessorar o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos 05 (cinco) candidatos não apresentados e classificados.
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: Garf Masculino
Torneio Público Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado

Decreto Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado
Vilmar Schlemmer, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (sem alteração) por Art. 4º, inciso III, da Lei Nº XXV e XXVI, resolve:
1 - Convocar:
1.1 - Para tomar posse as seguintes Cargos em até 05 (cinco) dias (seis dias úteis) no Centro Público Municipal, Rua do Edital nº 02/2022.
1.2 - Os candidatos afeitos relacionais, devem se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assessorar o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos 05 (cinco) candidatos não apresentados e classificados.
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: Garf Masculino
Torneio Público Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado

Decreto Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado
Vilmar Schlemmer, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (sem alteração) por Art. 4º, inciso III, da Lei Nº XXV e XXVI, resolve:
1 - Convocar:
1.1 - Para tomar posse as seguintes Cargos em até 05 (cinco) dias (seis dias úteis) no Centro Público Municipal, Rua do Edital nº 02/2022.
1.2 - Os candidatos afeitos relacionais, devem se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assessorar o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos 05 (cinco) candidatos não apresentados e classificados.
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: Garf Masculino
Torneio Público Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado

Decreto Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado
Vilmar Schlemmer, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (sem alteração) por Art. 4º, inciso III, da Lei Nº XXV e XXVI, resolve:
1 - Convocar:
1.1 - Para tomar posse as seguintes Cargos em até 05 (cinco) dias (seis dias úteis) no Centro Público Municipal, Rua do Edital nº 02/2022.
1.2 - Os candidatos afeitos relacionais, devem se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assessorar o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos 05 (cinco) candidatos não apresentados e classificados.
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: Garf Masculino
Torneio Público Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado

Decreto Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado
Vilmar Schlemmer, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (sem alteração) por Art. 4º, inciso III, da Lei Nº XXV e XXVI, resolve:
1 - Convocar:
1.1 - Para tomar posse as seguintes Cargos em até 05 (cinco) dias (seis dias úteis) no Centro Público Municipal, Rua do Edital nº 02/2022.
1.2 - Os candidatos afeitos relacionais, devem se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assessorar o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos 05 (cinco) candidatos não apresentados e classificados.
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: Garf Masculino
Torneio Público Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado

Decreto Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado
Vilmar Schlemmer, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (sem alteração) por Art. 4º, inciso III, da Lei Nº XXV e XXVI, resolve:
1 - Convocar:
1.1 - Para tomar posse as seguintes Cargos em até 05 (cinco) dias (seis dias úteis) no Centro Público Municipal, Rua do Edital nº 02/2022.
1.2 - Os candidatos afeitos relacionais, devem se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assessorar o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos 05 (cinco) candidatos não apresentados e classificados.
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: Garf Masculino
Torneio Público Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado

Decreto Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado
Vilmar Schlemmer, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (sem alteração) por Art. 4º, inciso III, da Lei Nº XXV e XXVI, resolve:
1 - Convocar:
1.1 - Para tomar posse as seguintes Cargos em até 05 (cinco) dias (seis dias úteis) no Centro Público Municipal, Rua do Edital nº 02/2022.
1.2 - Os candidatos afeitos relacionais, devem se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assessorar o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos 05 (cinco) candidatos não apresentados e classificados.
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: Garf Masculino
Torneio Público Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado

Decreto Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado
Vilmar Schlemmer, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (sem alteração) por Art. 4º, inciso III, da Lei Nº XXV e XXVI, resolve:
1 - Convocar:
1.1 - Para tomar posse as seguintes Cargos em até 05 (cinco) dias (seis dias úteis) no Centro Público Municipal, Rua do Edital nº 02/2022.
1.2 - Os candidatos afeitos relacionais, devem se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assessorar o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos 05 (cinco) candidatos não apresentados e classificados.
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: Garf Masculino
Torneio Público Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SITUAÇÃO: Desempregado

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
COM REMANÉSCIA Nº 001/2022
ITAJAÍ/JARÁ D'OESTE

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS
VANDELISA BATISTA 079.269.029/90 1º LUGAR 16
JOSE CAMARGO ALVES JUNIOR 120.102.459/64 2º LUGAR 17

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS
CAMILA E. RIBEIRO 107.820.849/80 1º LUGAR 23
DANIEL CARVALHO FILIPE 088.790.039/14 2º LUGAR 20
JUCARA KOKOROSKI 127.720.338/74 3º LUGAR 18

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS
JOSIAS DA SILVA CLARO 074.835.376/32 4º LUGAR 18
TAMIRIS FELTRIN 588.476.376/32 5º LUGAR 18
NRAELY SCHUERTZ DA SILVA 158.774.548/83 6º LUGAR 18

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS
FRANCINE HOFFMANN SILVA 077.376.158/79 7º LUGAR 18
LETICIA PARELLA RIZZO 982.994.398/87 8º LUGAR 17
MUNIR NABANE MACIEL 041.890.889/87 9º LUGAR 17

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS
CLAUDIA SIMÕES JEROMINI 076.276.168/36 10º LUGAR 17
ANGELA SCAIOLON DE OLIVEIRA 006.826.679/30 11º LUGAR 17
ADREANA DE MELLO DA ROSA 008.843.189/40 12º LUGAR 16

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS
AMANDA CAROLINE PIETO 070.424.15/88 13º LUGAR 16
MÁRIA CECÍLIA BELLISSO 081.821.139/48 14º LUGAR 14
MARETE DE C. P. BELLISSO 043.881.168/81 15º LUGAR 13

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS
JULIANE PATRÍCIA DE AZEVEDO 038.422.899/30 16º LUGAR 13
DANIEL SCHEER MOREIRA 041.890.889/87 17º LUGAR 13
EDUARDO GABRIEL TELLES 128.719.799/19 18º LUGAR 12
GRACIELA CRISTINA GONÇALVES 077.436.899/15 19º LUGAR 12

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS
ISADORA DUAR 156.852.100/11 1º LUGAR 20
LUIZ FELIPE OLIVEIRA 081.821.139/48 2º LUGAR 20
FRANCO 109.905.499/49 3º LUGAR 20

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS
LEIRLEI ELTA KALANDRA DE LIMA TERRES 071.857.039/30 3º LUGAR 19
ANR CALANDA DOB SANTOS 159.876.119/78 4º LUGAR 14
PETRY 78 5º LUGAR 14

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS
MATEUS FAVARO 087.761/34 1º LUGAR 23
BONITOLDO 9/47 2º LUGAR 21
CARLOS ESTANISLAU NEVES DA 105.012.42/94 2º LUGAR 21

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS
TATIANE BERNARDI DOS SANTOS 110.470.426/04 1º LUGAR 20

Município de Itaipava D'Oeste - Diário - Ano nº 001/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis Carlos de Silva, Matrícula: 112464 - Orgão de Lotação: Departamento de Saúde - Cargo em Função: Motorista - ACOMPANHANTE: Dora Peres com acompanhamento: DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/01/2023 e retorno dia 08/01/2023 a 23h00. Destino: Curitiba. Valor da Diária: R\$ 125,00. Transporte Utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Comandante Orgão/Lotação a serem visitados os centros: Hospital Psiquiátrico. Declara estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 191/2020, que aprova o regulamento das diárias. Itaipava D'Oeste 05/01/2023.

Município de Itaipava D'Oeste - Diário - Ano nº 002/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Anderson de Matti, Matrícula: 112464 - Orgão de Lotação: Departamento de Saúde - Cargo em Função: Motorista - ACOMPANHANTE: Dora Peres com acompanhamento: DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/01/2023 e retorno dia 08/01/2023 a 23h00. Destino: Curitiba. Valor da Diária: R\$ 125,00. Transporte Utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Comandante Orgão/Lotação a serem visitados os centros: Hospital Ps

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA

REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.**

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 97/2023

PROTOCOLO 90/2023

PARA: Procurador Municipal

DATA: 06.06.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal de circulação local e regional, necessário para atender as publicações de atos oficiais, avisos de editais, extratos de contrato e demais atos públicos do município de Coronel Vivida.

Cordialmente


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade legal em jornal de circulação local e regional, necessária para atender as publicações dos atos oficiais, avisos de editais, extratos de contratos e demais atos públicos do Município de Coronel Vivida.

Os presentes autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para confecção de parecer, sendo que este tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA - DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto, observa-se que se trata contratação de empresa para a prestação de serviços para veiculação em jornal de circulação local e regional dos atos oficiais do município.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Pelo que se retira dos autos, o município possui contrato da prestação dos mesmos serviços com outra empresa. Contudo, houve a comunicação pela atual contratada de que esta estaria cessando a sua atividade de impressão física, passando a atuar apenas com exemplares de forma digital. Ademais, informou que a cessação se daria na data de 02/06/2023.

Portanto, tendo em vista a extrema urgência de não paralisar os serviços públicos em razão do não cumprimento do comando constitucional da publicidade, se justifica a referida contratação direta.

Outrossim, tem-se que a referida contratação se dará pelo prazo de dois meses.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Em relação ao preço, retira-se que o ofertado pela empresa EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S.A. é o menor, conforme mapa comparativo.

II. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência de ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento da presente contratação direta.

Não se incluem no âmbito da análise os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 7 de junho de 2023.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

<p>1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Administração</p>	<p>2. DATA DA EMISSÃO 07.06.2023</p>	<p>3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso IV</p>	<p>4. PROCESSO Nº 84/2023</p>				
<p>5. OBJETO Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal de circulação local e regional, necessário para atender as publicações de atos oficiais, avisos de editais, extratos de contrato e demais atos públicos do município de Coronel Vivida.</p>							
<p>6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura; termo de referência; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa: estatuto social, CNPJ, federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, falência e concordata; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.</p>			<p>7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) CONTRATO</p> <p>8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência</p>				
<p>9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO Excepcionalmente, em situações emergenciais, como é o caso desta contratação, em que não havia previsão da paralisação dos serviços por parte da empresa fornecedora, uma vez que a administração estava ciente que a prestação ocorreria até 25/06/2023, a Lei de Licitações admite que seja realizada dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV. "Art. 24 – É dispensável a licitação": [...] IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" Importante esclarecer que a situação em apreço é recente, não havia tratativas entre as partes sobre o encerramento dos serviços e que o ofício encaminhado no dia 30/05/2023 foi a única comunicação recebida, conforme protocolo que segue em anexo. Necessário mencionar que a não efetivação desta contratação impede o Município de atender ao dispositivo legal do inc. III do art. 21 da Lei 8.666/93 e que a alternativa encontrada segue como forma de solução imediata para o problema encontrado.</p>							
<p>10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a empresa EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e que melhor atende ao solicitado. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.</p>							
<p>11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O valor ajustado para a execução do objeto é de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). A quantidade estimada está baseada em levantamento realizado através de relatório de utilização e pagamentos realizados nos últimos 5 meses, conforme anexo. A quantidades estimadas se faz necessária para atender demandas programadas bem como demandas não programadas, porém que exigem pronto atendimento. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I e IV.</p>							
<p>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:</p>							
<p>ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal</p>							
<p>UG</p>	<p>O/U</p>	<p>FUNTE</p>	<p>P/A</p>	<p>DESCRIÇÃO</p>	<p>DESPESA PRINC.</p>	<p>DESD.</p>	<p>NATUREZA</p>
<p>00</p>	<p>03/01</p>	<p>000</p>	<p>2.008</p>	<p>Divulgação e Publicação de Atos Legais 03.001.04.122.0006.2.008</p>	<p>77</p>	<p>2218</p>	<p>3.3.90.39.90</p>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. QUANTIDADE 2.200CM/COL	14. VALOR TOTAL R\$ R\$ 8.250,00	15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente
16. CONTRATADA EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A CNPJ nº 95.420.188/0001-33		17. PRAZO DE VIGÊNCIA 02 (dois) meses
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico. DATA: 07.06.2023		
19. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO	20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: 07.06.2023	
		 NOME: JULIANO RIBEIRO ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 <small>Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2023.06.07 13:23:36 -03'00'</small> NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2023

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 84/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal de circulação local e regional, necessário para atender as publicações de atos oficiais, avisos de editais, extratos de contrato e demais atos públicos do município de Coronel Vivida. CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, inscrita no CNPJ nº 95.420.188/0001-33. Valor total: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 02 (dois) meses, de 12 de junho de 2023 a 11 de agosto de 2023.

Publique-se.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:967311099 ANDERSON MANIQUE
91 BARRETO:96731109991
Dados: 2023.06.07 13:24:36 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.

atos oficiais, avisos de editais, extratos de contrato e demais atos públicos do município de Coronel Vivida. CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, inscrita no CNPJ nº 95.420.188/0001-33. Valor total: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 02 (dois) meses, de 12 de junho de 2023 a 11 de agosto de 2023.

Publique-se.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina

Código Identificador:78B07D6E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8194 - CODEEM**

DECRETO Nº 8194, de 01 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e o disposto no Art. 9º da Lei nº 2943, de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, órgão deliberativo, participativo e consultivo, na formulação e execução da política de desenvolvimento, para atuar nos termos da Lei nº 2943/19.

Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal será integrado pelos seguintes membros:

I – Representantes do Executivo Municipal:

Departamento de Finanças: Paulo Ricardo de Souza Centenaro;
Departamento de Meio Ambiente: Assioli Jaques dos Santos;
Departamento de Indústria e Comércio: Lindones Antonio Colferai.

II – Representantes da Sociedade Civil:

Lyncon Busatta e Sauli Spanholi Junior.

III – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI:

Francilene Colferai Jacob.

IV – Representante do Conselho Municipal do Trabalho:

Adrieli Cristina Nazari Ribeiro.

V – Representante de Instituição de Ensino Técnico:

Cleverton Luiz da Silva.

Art. 3º - Os conselheiros não receberão remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês do junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:762AB161

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 407/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 407/2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Municipal de

Diamante D'Oeste para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.



CAPÍTULO I – Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Municipal de Diamante D'Oeste para o Exercício Financeiro de 2024, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II – Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

- I** - Das Diretrizes Gerais;
- II** - Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
- III** - Das Receitas;
- IV** - Das Despesas;
- V** - Das Despesas com Pessoal;
- VI** - Da Gestão Patrimonial;
- VII** - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- VIII** - Das Metas Fiscais;
- IX** - Dos Riscos Fiscais;
- X** - Do Orçamento da Administração Direta;
- XI** - Dos Fundos Especiais; e
- XII** - Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: O instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;

II – Atividade: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III – Projeto: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e

IV – Operação especial: As despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

§ 1º – As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I** – Despesas Correntes; e
- II** – Despesas de Capital.

§ 2º – Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I** – Pessoal e encargos sociais;
- II** – Juros e encargos da dívida;
- III** – Outras despesas correntes;

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br e disponibilizada na íntegra no Portal da Transparência do Município no site eletrônico www.bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 0800-1150015. Bituruna, 07 de junho de 2023. Rodrigo Rossoni - Prefeito Municipal.

60384/2023

Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
TOMADA DE PREÇO 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE TEATRO

INÍCIO DA SESSÃO: 30/06/2023 ÀS 14:00h

LOCAL: Av. Brasil, 1.229 - Centro - Cambará - PR

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e disponível no Portal Transparência.

Cambará, 07 de junho de 2023.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

60473/2023

Campo Bonito

GOVERNO FEDERAL - EMENDA PARLAMENTAR 19680016 E
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 - PROCESSO Nº 74/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 21/06/2023 HORÁRIO: 09:00 (nove horas)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO. Valor máximo R\$ 410.591,53 (Quatrocentos e dez mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos).

Informações: Depto de Licitações fone 45-3233-1282 ou e-mail licitacao@campobonito.pr.gov.br bll.org.br

Campo Bonito, 02 de Junho de 2023.

Mario Weber - Prefeito Municipal

Sandra Scimeoni de Albuquerque - Presidente da CPL

58694/2023

Cantagalo

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO torna público que requereu do IAT - INSTITUTO ÁGUA E TERRA, a autorização ambiental, para a execução de obra pública de, RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA RURAL, RODOVIA PEDRO ROCHA DE ABREU, num total de 10,517 km na Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná.

60445/2023

Cascavel

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O Município de Cascavel torna público na data de 07/06/2023 que irá requerer ao IAT - Instituto Água e Terra, autorização Florestal para a implantação do empreendimento abaixo especificado:

ATIVIDADE: Revitalização da Rua Indira Gandhi (bueiro) ENDEREÇO: Rua Indira Gandhi S/N Bairro Alto Alegre - Cascavel - PR.

59921/2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos líquidos e semissólidos em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde de Cascavel. Sessão Pública: 23 de junho de 2023 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço por item. Valor Total da Licitação: R\$ 3.663.584,86. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: <https://cascavel.atende.net>. Cascavel/PR, 7 de junho de 2023. Jane Angeli, Pregoeiro(a).

60446/2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no Edital da licitação fica prorrogada a sessão pública para 26/06/2023 às 09h00min. O Edital de licitação retificado está disponível para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>, tornando-se sem efeito o Edital anterior. Cascavel/PR, 7 de junho de 2023. Jane Angeli, Pregoeiro(a).

60652/2023

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

TIPO: REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO - (ITEM). O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, a Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela Portaria nº 17/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário (item), cujo objeto: Contratação de empresa para fornecer passagens rodoviárias intermunicipais de Ibiti-Pr a Curitiba-Pr e Curitiba-Pr a Ibiti-Pr. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 12 de junho de 2023 às 08:00 horas do dia 27 de Junho de 2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 27 de Junho de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 27 de Junho de 2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 07 de Junho de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

Elsie de Souza Santos

Pregoeira

60381/2023

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

TIPO: REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO - (ITEM). O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, a Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela Portaria nº 17/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário (item), cujo objeto: Aquisição e Manutenção de ares condicionados com a finalidade de atender as necessidades dos departamentos solicitantes do Município de Conselheiro Mairinck-Pr. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 12 de junho de 2023 às 08:00 horas do dia 28 de Junho de 2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 28 de Junho de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 28 de Junho de 2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 07 de Junho de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

Elsie de Souza Santos

Pregoeira

60385/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Processo Licitatório nº 84/2023, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal de circulação local e regional, necessário para atender as publicações de atos oficiais, avisos de editais, extratos de contrato e demais atos públicos do município de Coronel Vivida. CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, inscrita no CNPJ nº 95.420.188/0001-33. Valor total: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 02 (dois)

meses, de 12 de junho de 2023 a 11 de agosto de 2023. Publique-se. Coronel Vivida, 07 de junho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

60520/2023

Dois Vizinhos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº. 022/2023; OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; CONTRATADOS: TARCISIO MEURER, portador do RG nº 1.198.233, inscrito no CPF nº 137.629.319-68 e MARIA MEURER, portadora do RG nº 1.168.563, inscrita no CPF nº 303.798.579-87, com endereço na Linha Canoas, s/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, Lei Federal nº 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura; VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); RECONHECIMENTO: 17 de maio de 2023, por Edimarcos Bonis Dal Agnol, Secretário de Viação e Obras e Serviços Urbanos; RATIFICAÇÃO: 17 de maio de 2023, pelo senhor Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos - Paraná.

Nery Maria

Prefeito em Exercício

60557/2023

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS E QUALIFICAR O ATENDIMENTO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA PRESTADA PELO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS NAS UNIDADES PSF SANTA LUCIA, PSF SANTA LUZIA, PSF COLINA, PSF LOURDES, PSF DA LUZ, PSF SAGRADA FAMÍLIA E PSF NORTE, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA 860/2022 - COM LOTE/ITEM EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Início da Sessão Pública: Dia: 27 de junho de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 254.974,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais, setenta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 7 de junho de 2023.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

60611/2023

Esperança Nova

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2022
Tomada de Preços nº 08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR

CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de execução, por mais 120 (cento e vinte dias) dias, com início 25 de abril de 2023 findado dia 21 de agosto de 2023, com liberação do paranacidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este aditivo não gera qualquer acréscimo ao valor originário do contrato, isentando ainda o Contratante de qualquer obrigação de reajuste e/ou correção da proposta, uma vez que a inexecução do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 06/06/2023.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 06 de junho de 2023.-. Everton Barbieri - Prefeito.

60168/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023/PMEAI

A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, TORNA

PÚBLICO que fará a realização de licitação no dia 14 de julho de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Brasília, 551, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, onde serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas a licitação modalidade Concorrência Pública nº 002/2023/PMEAI, tipo "Maior Oferta", objetivando o abaixo transcrito:

OBJETO: Concessão de direito real de uso de 01 (um) terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, sendo:

Lote 01: 01 (um) imóvel urbano, com a área total de 300,00m2, localizado na Rua Ponta Grossa, s/nº, no Loteamento Quatro Irmãos. Lote nº 02 da Quadra 02, neste Município.

Valor mínimo conforme Edital.

Não será cobrada nenhuma taxa para fornecimento do Edital.

Outras informações complementares e cópias do Edital, poderão ser obtidas pelos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a Avenida Brasília, 551, ou pelo Fone/Fax (46) 3553-1484, junto ao setor de licitações e/ou no endereço eletrônico: www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 07 de junho de 2023.

Marcio Bonella

Presidente da Comissão de Licitações

60296/2023

Foz do Jordão

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 001/2023, do tipo menor global, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA UNIDADE PRÓ INFÂNCIA (SUPER - CRECHE)", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 27/06/2023 - 08h00min até as 08h45min

Protocolo dos envelopes até: 27/06/2023 - 08h00min até as 08h45min

Início da sessão de disputa de preços: 27/06/2023 as 09h00min

O edital poderá ser obtido no site eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br

ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações

- Rua Padre Emilio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do

Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 07 de junho de 2023.

Camila de Paula Freitas

Presidente Comissão Permanente de Licitação

60580/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 002/2023, do tipo menor global, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 28/06/2023 - 08h00min até as 08h45min

Protocolo dos envelopes até: 28/06/2023 - 08h00min até as 08h45min

Início da sessão de disputa de preços: 28/06/2023 as 09h00min

O edital poderá ser obtido no site eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br

ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações

- Rua Padre Emilio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do

Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 07 de Junho de 2023.

Camila de Paula Freitas

Presidente Comissão Permanente de Licitação

60603/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição materiais de consumo (TNT, pilhas e pastas AZ), para atender a demanda das unidades administrativas, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min, do dia 26/06/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/06/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 26/06/2023